



SIMFE

Flexdeal

22 | 23

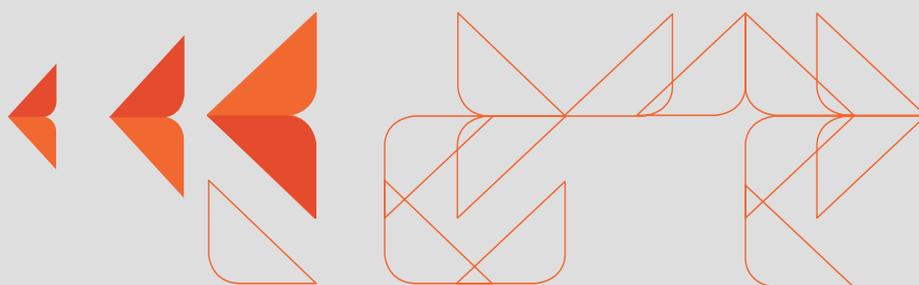
# RELATÓRIO & CONTAS CONSOLIDADO

## 1º SEMESTRE

(CONTAS NÃO AUDITADAS)

# ÍNDICE

01	Relatório de Gestão Consolidado	03
02	Demonstrações Financeiras Consolidadas	29
03	Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas	37
04	Corpos Sociais	105





01

Relatório de Gestão  
Consolidado

# 1

## RELATÓRIO DE GESTÃO

Em cumprimento do disposto nos artigos 508º A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 29º -J- nº 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários, apresentamos o Relatório de Gestão Intercalar Consolidado não auditado, do período findo em 31 de março de 2023, da Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante denominada Flexdeal, Sociedade ou Grupo), registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 167 447, com o Capital Social de 18 585 270 euros, totalmente realizado.



### 1. APRESENTAÇÃO DO GRUPO

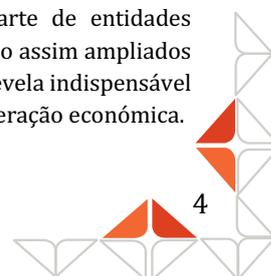
A **Flexdeal SIMFE S.A.** é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Esta sociedade é a primeira e única, existente em Portugal que resultou da iniciativa governamental “Capitalizar” e cuja admissão em mercado regulamentado ocorreu a 24 de dezembro de 2018. A publicação do Decreto-Lei n.º 77/2017 de 30 de junho, criou e regulou as Sociedades de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia, destinadas a ser um veículo de investimento com vocação para apoiar as pequenas e médias empresas (“PME”). A 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 72/2021 de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico da SIMFE, tendo como principal objetivo tornar este veículo mais atrativo e adequado ao respetivo exercício da atividade destas sociedades.

Na revisão ao regime jurídico das SIMFE importa salientar a alteração no que respeita à sua qualificação, ou seja, as SIMFE deixam de ser qualificadas como organismos de investimento coletivo comuns passando a ser qualificadas como sociedades de investimento alternativo especializado, afastando um sobrepeso para este tipo de veículo de investimento.

Ainda numa perspetiva de flexibilização do regime das SIMFE, é ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados.



O referido DL 72/2021, admite ainda o coinvestimento, seja através da cotitularidade de instrumentos financeiros, seja através do investimento simultâneo por parte de entidades públicas ou privadas nos mesmos projetos. São assim ampliados os canais de investimento nas PME, o que se revela indispensável para potenciar e reforçar o processo de recuperação económica.



## DL 72/2021

### Revisão do regime jurídico das SIMFE

Segundo o DL 72/2021 de 16 de agosto, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado que têm como objeto o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis. Nos termos da legislação aplicável, estas devem aplicar uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE em empresas elegíveis. Consideram-se empresas elegíveis para investimento pelas SIMFE, as empresas que cumpram um dos seguintes critérios:

- a) Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como *Mid Caps* ou *Small Mid Caps* na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação;
- b) Empresas emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a € 100 000 000.

A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL 77/2017 (revisado pelo DL 72/2021) sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM.

Esta revisão vem igualmente, alargar o âmbito de atuação das **SIMFE**, possibilitando que na composição do seu património, sejam admitidas, além do anteriormente admitido (*vide*, ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis):

- ❖ Obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou quase-capital emitidos por empresas elegíveis;
- ❖ Unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo;
- ❖ Unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50% do respetivo capital em empresas elegíveis;
- ❖ Créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham a participar.

O novo enquadramento regulamentar da Flexdeal SIMFE determina ainda alterações relativas:

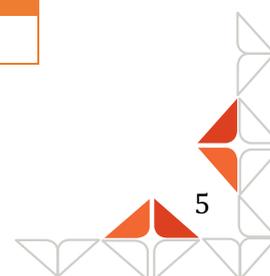
- ❖ ao investimento em ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 20% do ativo total da Sociedade;
- ❖ ao investimento das SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo está agora fixado em 30% (anterior limite era de 15%), mantendo um mitigador do risco de concentração.

No que respeita ao financiamento destes investimentos, as SIMFE passam a poder contrair empréstimos até ao máximo de 30% do montante de ativos detidos, mantendo-se a salvaguarda da independência económico-financeira destes veículos.

O capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. é composto por 3 717 054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18 585 270 euros. São ações ordinárias e nominativas cotadas na *Euronext Lisbon*.

A distribuição do capital pelas participações qualificadas, em 31 de março de 2023, apresenta a seguinte estrutura acionista:

Acionista	N.º de Ações	% Capital Social	% Direitos de Voto
Flexdeal Participações S.A.	2 979 219	80,15%	81,77%



O perímetro de consolidação é constituído pela Empresa-Mã (**Flexdeal SIMFE, S.A.**), pelas suas subsidiárias e associadas nas seguintes percentagens:

	Capital social	% detida	Obs.
<b>Empresa-mã</b>			
Flexdeal SIMFE, S.A.	18 585 270		
<b>Subsidiárias</b>			
Flagrantopportunity, Lda.	1 961	49,00%	
No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial ,S.A.	50 000	46,00%	
SOMS Medical II Innovation & Research, Lda	200	69,38%	Participação Direta
Stunning Capacity, Lda.	25 000	60,00%	Participação Indireta
<b>Associadas</b>			
Axialgénese Intralogística, Lda.	76 923	35,00%	
Battery, S.A.(ex-Ingrediente Métrico S.A.)	50 000	38,00%	Participação Direta
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	575 000	19,00%	Participação Indireta

A **Flagrantopportunity, Lda.** foi constituída em junho de 2016, sob a forma de sociedade por quotas, do tipo comercial, sendo atualmente constituída por 4 sócios, sendo os sócios singulares maioritariamente *Business Angels*. A sociedade pretende potenciar e dinamizar o atual ecossistema de empreendedorismo nacional, incluindo várias iniciativas relevantes desenvolvidas no passado recente, nomeadamente na fase de incentivo e apoio no lançamento de projetos inovadores de elevado potencial por parte de empreendedores, numa perspetiva nacional, não descurando a perspetiva internacional. A Flagrantopportunity contribui para a criação de condições para dinamizar projetos de empreendedorismo, nomeadamente no que respeita a financiamento e colaboração eficaz em áreas de competência complementares. É uma sociedade integrada no Grupo Flexdeal pelas parcerias de coinvestimento do Fundo de Capital e Quase-Capital, gerido pelo Banco Português de Fomento, no âmbito do instrumento financeiro Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*.

A **No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A.** foi constituída em junho de 2010, sob a forma de sociedade por quotas, do tipo comercial, e sendo posteriormente transformada em sociedade anónima. A sociedade pretende potenciar e dinamizar o atual ecossistema de empreendedorismo nacional, incluindo várias iniciativas relevantes desenvolvidas no passado recente, nomeadamente na fase de incentivo e apoio no lançamento de projetos inovadores de elevado potencial por parte de empreendedores, numa perspetiva nacional, não descurando a perspetiva internacional. A *No Trouble* contribui para a criação de condições para dinamização de projetos de empreendedorismo, nomeadamente no que respeita a financiamento e colaboração eficaz em áreas de competência complementares. É uma sociedade integrada no Grupo Flexdeal pelas parcerias de coinvestimento do Fundo de Capital e Quase-Capital, gerido pelo Banco Português de Fomento, no âmbito do instrumento financeiro Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*.

A **SOMS Medical II Innovation & Research, Lda** é uma *startup* portuguesa constituída em maio de 2019, sob a forma de sociedade por quotas, atualmente com 4 sócios. A empresa dedica-se à exploração de atividades de saúde humana, designadamente terapias complementares e novas tecnologias, tratamentos inovadores e à investigação e desenvolvimento no campo das ciências físicas e naturais.

No contexto em que vivemos de problemas e distúrbios de saúde mental, a SOMS procura pela inovação e diferenciação, promover a saúde mental e o bem-estar em contexto laboral e na prevenção da doença mental, visando a melhoria da produtividade, traduzida em ganhos de eficiência e de competitividade, individual e global das organizações.

A **Stunning Capacity, Lda.** é uma sociedade por quotas com dois sócios (Flexdeal SIMFE, S.A. e Pita de Abreu & Consultores Associados, Lda.), criada em setembro de 2019, com o intuito de prestar serviços de gestão e execução de atividades, nomeadamente, consultoria, de desenvolvimento de negócios, empresas e recursos humanos e elaboração de planos de negócios. A empresa foi constituída tendo em conta as oportunidades que identificou, nomeadamente: **i)** potenciar a consolidação do *core-business* e profissionalização da estrutura interna da Flexdeal, **ii)** identificar novas oportunidades de negócio fora do *core-business* da Flexdeal, **iii)** criação de sinergias e complementaridades entre as duas organizações.

A **Axialgénese – Intralogística, Lda.** é uma *startup* que nasce num contexto de pandemia, COVID-19, fruto de terem sido identificadas oportunidades de negócio no setor intralogístico. É uma sociedade por quotas, constituída em maio de 2020, com dois sócios, sendo um deles a Flexdeal SIMFE S.A.. A Axialgénese é uma empresa especializada que presta serviços de consultoria de soluções de armazenagem, e conta com um quadro técnico e especializado, com vasta experiência na realização de projetos de sistemas de transporte e distribuição de produtos em todo o país, contratos de manutenção, montagem de equipamentos industriais, sistemas logísticos e equipamentos especiais nas diversas áreas de atividade. Na sua génese está prevista a adaptação às necessidades específicas de cada cliente, desenvolvendo serviços *tailor-made*.

A **Bettery, S.A.** é uma *startup* portuguesa, sob a forma de sociedade anónima, constituída em maio de 2020 tendo como objeto social a investigação e desenvolvimento em biotecnologia e desenvolvimento das ciências físicas e naturais e das ciências sociais e humanas. Está focada na inovação e desenvolvimento de suplementos *plant-based*, com grande aposta numa marca de referência global, diferenciada pela qualidade da matéria-prima e pela inovação de formulações comprometida com a sustentabilidade do meio ambiente.

Em agosto de 2021, ocorreu a redução na participação social da Bettery, S.A. de 44% para 38% (direta), mantendo-se a participação indireta de 6%. Deste modo, a Bettery deixou de fazer parte do perímetro de consolidação da Flexdeal e passou a ser uma associada.

A **Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.** é a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia, disponibilizando uma plataforma completa de serviços que assegura a fiabilidade, segurança e monitorização de transferências, pagamentos e recebimentos de fundos de clientes. É uma instituição de pagamentos autorizada e supervisionada pelo Banco de Portugal, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (RJSPME). A Raize foi admitida à negociação no mercado do *Euronext Access* no dia 18 de julho de 2018 como resultado da Oferta Pública de Venda Inicial (OPVI).

Em dezembro de 2020, a Flexdeal lançou uma OPA sobre 19% do capital social da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., no montante de 855 000 euros, atribuindo um valor unitário de 0,90 euros por cada uma das 950 000 ações que adquiriu.

Em junho de 2021 foi deliberado na Assembleia Geral de Acionistas da Raize que a Flexdeal SIMFE, S.A., representada pelo seu CEO, passaria a integrar os órgãos sociais da Raize para o quadriénio 2021-2024.

A 30 de setembro de 2021, a nomeação do representante da Flexdeal para o Conselho de Administração não tinha sido ainda materializada, aguardando-se a aprovação do Banco de Portugal. Nessa data, a sua participação foi mensurada ao justo valor por resultados, à cotação da data do fecho do período, no montante de 1 263 500 euros.

A 17 de novembro de 2021 foi autorizado pelo Banco de Portugal o exercício de funções da Flexdeal enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração. Assim, a Flexdeal passou a ter uma representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida através da nomeação do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A..



Com esta nomeação a Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de investimento noutra entidade para associada.

Tanto a Flagrantopportunity, Lda. como a No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. são duas subsidiárias da Flexdeal – Entidades Veículo – no modelo de coinvestimento e com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto dos Beneficiários Finais pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Estas empresas celebraram estes contratos de coinvestimento com os seguintes seis Beneficiários Finais:

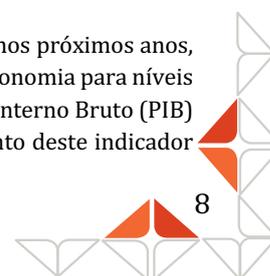
- a) **quatro** estão ligados ao ramo da saúde humana:
  - i. dos quais três são empresas dedicadas ao *fitness* através de um conceito *low cost* e associado à marca **Fitness Up** já implementada no país, com maior presença a norte, e com plano de expansão em curso para assegurar uma cobertura de âmbito nacional.
  - ii. a quarta – **SOMS Medical II – Innovation & Research, Lda.**, tem como objetivo constituir-se como um *player* referenciado na prevenção e promoção da saúde mental laboral pela introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, em particular, na avaliação da saúde mental dos colaboradores e dos riscos psicossociais das organizações, atuando em modo *paperless*. A sua atuação prevê a avaliação e, posterior, oferta de medidas de mitigação, sempre que aplicável. Esta empresa é igualmente detida diretamente como subsidiária estando incluída no perímetro de consolidação, pelo que a Flexdeal detém ainda uma participação adicional (indireta) nesta empresa, através das duas Entidades Veículo detidas, que ascende no total a 25%.
- b) Um outro beneficiário final, **Ângulo Convexo, Lda.**, dedica-se à fundição de alumínio em coquilha, que pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional;
- c) O último beneficiário final, a **Vibes & Beats**, é uma empresa com *track-record* de oito anos no mercado e assume-se como uma das maiores produtoras e promotoras portuguesas de eventos. Ao longo dos últimos anos, a **Vibes & Beats** pautou a sua atuação com grande dinâmica e intensidade no mundo do espetáculo. O projeto *ex-libris* da empresa é o **North Music Festival (NMF)**, festival que se afirma como urbano e transversal e se realiza na Alfândega do Porto, beneficiando de uma vista soberba sobre o Rio Douro. São muitas as qualidades ressaltadas pelos festivaleiros que frequentam o NMF, destacando-se a programação, o bom ambiente vivido, a segurança, a limpeza e os espaços cuidados. Foi ainda pioneira na introdução de outros conceitos: o *Music Trail*, um evento de cariz desportivo inexistente na Europa e mais recentemente o *Rock à Moda do Porto*, um evento que celebra a vivacidade das bandas desta cidade. Na prossecução da sua missão, cada espetáculo é uma ocasião de ativação e exposição da marca sendo exemplo de isso, as digressões bem-sucedidas de Eros Ramazotti e Djavan em 2023, bem como o esperado regresso de Laura Pausini para 2024.

A **Flexdeal** também detém investimentos financeiros noutras entidades, as quais fazem parte do ativo do **Grupo**.

## 2. BREVE ANÁLISE DA CONJUNTURA MACROECONÓMICA

A atividade económica global tem sido impactada pelo conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia, assim como pelo atual contexto de inflação alta e correspondentes respostas de política monetária adotadas pelas principais entidades reguladoras do setor financeiro.

A economia portuguesa, ainda que condicionada pelos fatores acima, apresentará um crescimento nos próximos anos, sendo que o seu ritmo será menor dado que os últimos anos foram marcados pela recuperação da economia para níveis pré-pandemia. Assim, e de acordo com as mais recentes projeções do Banco de Portugal, o Produto Interno Bruto (PIB) terá um crescimento expectável de 2,7% em 2023 (6,7% em 2022), estimando-se um abrandamento deste indicador



para os valores de crescimento de longo prazo de 2,4% e 2,3% em 2024 e 2025, respetivamente. Estas estimativas assentam num cenário em alta das exportações de serviços e na retoma do investimento, esta última alavancada pela aplicação dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) da União Europeia.

Por outro lado, o consumo cresce mais moderadamente em Portugal do que na área do euro, condicionado pela maior exposição à subida das taxas de juro, devido ao peso expressivo dos empréstimos a taxa variável.

	Pesos 2022	BE junho 2023				BE março 2023			
		2022	2023 (p)	2024 (p)	2025 (p)	2022	2023 (p)	2024 (p)	2025 (p)
Produto Interno Bruto	100	6,7	2,7	2,4	2,3	6,7	1,8	2,0	2,0
Consumo privado	64	5,8	1,6	1,7	1,7	5,7	0,3	1,0	1,3
Consumo público	18	1,7	1,5	1,4	0,9	2,4	1,8	1,1	0,8
Formação bruta de capital fixo	20	3,0	3,1	5,3	5,4	2,7	2,3	5,2	4,2
Procura interna	103	4,5	1,1	2,4	2,3	4,5	0,8	1,8	1,8
Exportações	50	16,7	7,8	4,2	4,0	16,7	4,7	3,7	3,9
Importações	53	11,1	4,0	4,2	3,9	11,0	2,4	3,4	3,5
Emprego (número de indivíduos) <sup>(a)</sup>		2,0	0,6	0,6	0,5	2,0	0,1	0,2	0,2
Taxa de desemprego <sup>(b)</sup>		6,0	6,8	6,7	6,7	6,0	7,0	6,9	6,7
Balança corrente e de capital (% PIB)		-0,4	3,8	3,5	3,8	-0,4	1,9	2,3	2,7
Balança de bens e serviços (% PIB)		-2,1	1,7	1,6	1,8	-2,1	-0,2	0,1	0,5
Índice harmonizado de preços no consumidor		8,1	5,2	3,3	2,1	8,1	5,5	3,2	2,1
Excluindo bens energéticos		6,7	6,8	3,5	2,3	6,7	6,7	3,2	2,4
Excluindo bens energéticos e alimentares		5,0	5,7	3,1	2,3	5,0	5,1	3,1	2,3
Saldo orçamental (% PIB)		-0,4	-0,1	0,2	0,2	-	-	-	-
Dívida Pública (% PIB)		113,9	103,4	97,1	92,5	-	-	-	-

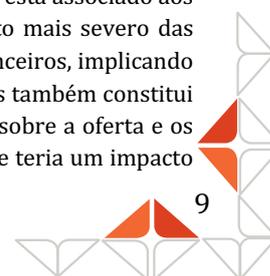
Fontes: Banco de Portugal e INE. | Notas: (p) — projetado, % — percentagem. Data de fecho de dados das projeções macroeconómicas: 26 de maio. As atuais projeções enquadram-se no exercício de projeção do Eurosistema de junho de 2023, divulgado no dia 15 de junho. Para cada agregado apresenta-se a projeção correspondente ao valor mais provável condicional ao conjunto de hipóteses consideradas. (a) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (b) Em percentagem da população ativa.

O ano de 2022 foi marcado por um contexto de inflação alta (8,1% em 2022 e 5,2% em 2023), que se estima que diminua no futuro, sendo que a redução deste indicador em 2023 é maioritariamente justificada pela descida do preço dos bens energéticos. Contudo, para o atual cenário de inflação alta tem contribuído a evolução do preço dos bens alimentares, que registou variações homólogas de cerca de 20% no início de 2023. O Banco de Portugal espera que a redução das pressões inflacionistas externas e a redução da incerteza levem a um abrandamento do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor nos próximos anos (3,3% em 2024 e 2,1% em 2025).

Em resposta a este atual cenário, o Banco Central Europeu optou por uma política monetária de aumento das taxas de juro de referência, especialmente de curto prazo, com a Euribor a 3 meses a aumentar 350 pontos base (de 0,3% em 2022 para 3,6% em 2023). Fator que tem conduzido a uma contração do mercado de crédito em Portugal, em especial nos segmentos do crédito hipotecário e do crédito ao consumo, o que tem gerado pressão adicional sobre o mercado imobiliário, observando-se um abrandamento dos preços da habitação e das transações neste setor. Estes aumentos das taxas de juro têm ocorrido de forma gradual nos últimos meses, sendo que as mais recentes projeções alertam que estes níveis de taxas de juro deverão manter-se nos próximos anos, em contrapartida com o cenário de anos anteriores de taxas de referência negativas. Contudo, note-se que os recentes desenvolvimentos no setor bancário nos EUA e na Suíça motivaram alguma agitação nos mercados financeiros internacionais e levaram a uma revisão em baixa das expectativas de subida das taxas de juro.

A coordenação das políticas económicas para conter as pressões inflacionistas é crucial. A redução sustentada da inflação na área do euro continuará a ser o principal objetivo do Banco Central Europeu, que atuará de modo a alcançar a meta da estabilidade de preços.

O atual cenário macroeconómico encontra-se marcado por um contexto de elevada incerteza, com riscos a afetar negativamente a atividade económica portuguesa, advindos sobretudo do impacto da política monetária restritiva, do aumento das fricções nos mercados financeiros e das tensões geopolíticas. Um dos principais riscos está associado aos efeitos da normalização da política monetária na atividade, que poderá implicar um agravamento mais severo das condições de financiamento. Conciliado igualmente com uma maior turbulência nos mercados financeiros, implicando efeitos de contágio entre o ciclo financeiro e o ciclo económico. O aumento das tensões geopolíticas também constitui um risco: uma escalada do conflito na Ucrânia teria o potencial de traduzir-se em novos choques sobre a oferta e os preços das matérias-primas, assim como uma deterioração das relações entre a China e os EUA que teria um impacto



negativo sobre a atividade. Em sentido oposto, identificam-se riscos em alta para a atividade associados à robustez do mercado de trabalho, às margens acumuladas durante a pandemia por famílias e empresas e à recuperação mais forte dos salários reais.

Estes potenciais impactos deverão ser atenuados pela redução do endividamento do setor privado e pela recuperação pós-pandemia de alguns setores, assim como pelas poupanças acumuladas durante a mesma pelos agentes económicos.

## Conclusão

Em suma, Portugal deverá continuar a crescer nos próximos anos, ainda que o ritmo da evolução seja condicionado pela inflação elevada e pelo agravamento das condições de financiamento. Para esse crescimento deverão contribuir as exportações e o investimento, com destaque para o investimento público, explicado pelo impacto da execução dos fundos financiados pelo PRR, assim como uma perspetiva de crescimento do rendimento real das famílias num horizonte temporal até 2025.

A economia portuguesa deverá continuar a implementar e monitorizar medidas de redução de inflação, com vista a alcançar o crescimento da sua atividade. Os agentes económicos deverão ajustar-se ao novo cenário de política monetária. A resolução do conflito militar na Ucrânia afigura-se como um potencial ganho adicional no futuro, ainda que à data não exista evidência que isso ocorra no curto prazo.

## 3. ATIVIDADE DO GRUPO

### 3.1 POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

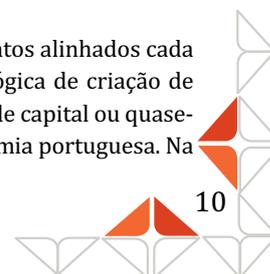


A Flexdeal é uma sociedade de investimento com o objetivo de obtenção de lucro. A Flexdeal terá como investidor-alvo, pessoas singulares e/ou coletivas ou instituições públicas e/ou privadas que pretendam aplicar fundos no financiamento da atividade empresarial das empresas elegíveis como forma de obtenção de rendimentos de capital e mais-valias potenciais, de um modo indireto, através de um instrumento de capital admitido à negociação em mercado regulamentado.

A Flexdeal assume-se como uma alternativa de financiamento para as empresas portuguesas e posiciona-se de forma equidistante entre a banca tradicional e as sociedades de capital de risco, sendo uma entidade parceira de referência de PME que apresentam necessidades líquidas de financiamento, mas que simultaneamente evidenciam uma função operacional viável. O compromisso de investimento proporcionado pela Sociedade promove assim um envolvimento de longo prazo junto das suas participadas, privilegiando a utilização de instrumentos de capital que, por sua vez, assentam em acordos de investimento. O papel que as SIMFE podem assumir reveste-se de diferentes formas. Por um lado, existe a vertente da alternativa de financiamento, permitindo aportar capital às empresas que dele necessitem. Desta forma, contribuindo para aumentar a autonomia financeira das suas participadas, as SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento bancário tradicional. Por outro lado, existe também a vertente de gestão que as SIMFE podem congrega, sobretudo, junto de PME em crescente profissionalização. E, por fim, existe ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal procura garantir o reforço de meios para financiar o seu plano de negócios e materializar a sua estratégia de crescimento para o horizonte temporal. Terá como pedra basilar a criação de um ecossistema, que permita maximizar um vasto leque de sinergias aos seus intervenientes, nomeadamente, a Flexdeal enquanto orquestrador do ecossistema, PME, investidores e empresas parceiras. Este ecossistema permitirá às PME encontrarem soluções abrangentes e flexíveis não só de capital, mas também de gestão e de conhecimento que lhes permita crescer de forma mais célere e mais sustentável. O potencial resultante da criação do ecossistema será ainda maior no contexto atual marcado pela incerteza e instabilidade política e social, aumento das taxas de juro e níveis de inflação elevados.

A Flexdeal terá como objetivo prioritário alargar a base de PME investidas, com foco em investimentos alinhados cada vez mais com os valores da empresa, promovendo a diversificação de setores de acordo com a lógica de criação de sinergias dentro do ecossistema e privilegiando o modelo de coinvestimento através de programas de capital ou quase-capital, em particular, desenvolvidos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para a economia portuguesa. Na



prosseção deste objetivo, a Flexdeal, alargou a presença física, através da abertura de um escritório na cidade do Porto, permitindo aos diferentes *players* uma maior facilidade de acesso e conexão.

A Flexdeal tem uma carteira de clientes diversificada e a sua posição no capital social das suas participadas difere consoante a posição estratégica que assume e os projetos definidos. A forma como atua no mercado permite diversificar os seus investimentos e respetivos riscos, assim como criar negócios e/ou produtos num ambiente de ecossistema. Esta estratégia permite diluir a estrutura de gastos da sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.

### 3.2 INVESTIMENTOS REALIZADOS

No período de 1 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023, registou-se a diminuição líquida das participações de capital em duas sociedades. Assim, a 31 de março, a Flexdeal SIMFE detinha participações de capital em 29 sociedades.

A 31 de março de 2023, o investimento global do **Grupo** em instrumentos financeiros e de capital das suas sociedades participadas ascendia a 18 070 157 euros. Este valor é composto pelas seguintes rubricas:

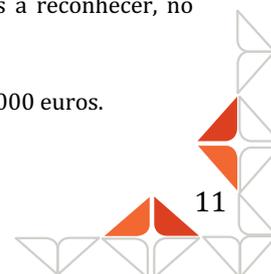
- ❖ **Participações Financeiras ao MEP** - As Participações Financeiras em Associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP) e o seu valor ascende a 772 438 euros.
  - | Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reavaliação da influência significativa neste investimento e sua reclassificação de investimento a justo valor através de resultados para investimento em associadas.  
À data de aquisição de influência significativa foi apurado o justo valor, tendo por base a cotação da empresa. O justo valor à data de 18 de novembro de 2021 foi considerado o custo de aquisição da associada (1 425 000 euros).
- ❖ **Ativos Financeiros ao Justo Valor através de resultados:**
  - | Os investimentos realizados pela Flagrantopportunity e pela No Trouble (modelo de coinvestimento) nos Beneficiários Finais foram mensurados ao justo valor, analisando para tal os fluxos de caixa futuros gerados pelas entidades que estas detêm (Beneficiários Finais).
  - | Investimento em prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes ao modelo de coinvestimento, estando mensuradas ao justo valor.
  - | Adicionalmente, nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 50 000 euros e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 21 108 euros.

Deste modo, o valor total dos investimentos ao justo valor através de resultados foi de 3 579 657 euros.

- ❖ **Ativos Financeiros ao Justo Valor através de outro rendimento integral** – No âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME), cujo valor totaliza 1 654 596 euros.
- ❖ **Investimentos Financeiros ao custo amortizado** – As participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital e/ou empréstimos. As sociedades participadas encontram-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas e o seu valor ascende a 12 063 466 euros.

Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer, no montante de 334 224 euros, bem como o valor 1 132 403 euros relativo a perdas por imparidade.

Adicionalmente, durante este período, a Flexdeal SIMFE adquiriu um imóvel pelo montante de 857 000 euros.



### 3.3 OBJETIVOS E FINALIDADES

Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da **Flexdeal**, a presença da Sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos de vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria Flexdeal que assim o determina.

Na revisão ao regime jurídico das SIMFE, nos termos da redação atual do DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021), as SIMFE veem a sua qualificação alterada, isto é, deixam de ser caracterizadas como organismos de investimento coletivo comuns passando a ser qualificadas como sociedades de investimento alternativo especializado.

É ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados. No entanto, a Flexdeal SIMFE está sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se à regulação do mercado de capitais e da autorregulação do Instituto Português de “Corporate Governance”.

A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade. O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos é a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10<sup>o</sup>, n<sup>o</sup>1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela Flexdeal SIMFE implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a Sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma.

A visão da Flexdeal SIMFE é a de apresentar soluções de capital e conhecimento às PME. Por um lado, a vertente de financiamento alternativo, permite aportar capital às empresas que dele necessitem, contribuindo, desta forma, para robustecer os níveis de capitalização das suas participadas, em detrimento do agravamento do nível de endividamento. Por outro lado, promove o reforço de competências e de boas práticas de gestão junto das PME, em crescente profissionalização. Por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal SIMFE não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que operam num quadro de escassez de recursos financeiros. A Flexdeal SIMFE investe com base na avaliação que faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a Flexdeal SIMFE valoriza a capacidade de gestão das equipas e entidades participadas, a sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que necessário. A abordagem pretende-se não-intrusiva, mas também consciente e transparente. O modelo de investimento preconiza essencialmente a aquisição inicial de participações minoritárias que são reforçadas sobretudo através de outros instrumentos de capital. Este modelo de negócio seguido pela empresa oferece a flexibilidade adequada para acomodar não só a expansão da estratégia atual, mas também uma possível evolução futura.



A Flexdeal SIMFE realiza, igualmente, operações em coinvestimento através de linhas de capital e quase-capital (por via do Banco Português de Fomento), permitindo a esta reforçar os recursos financeiros a disponibilizar às PME, bem como a adequação de prazo à finalidade dos investimentos e a diversificação do risco.

Este contrato/modelo de coinvestimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento a realizar junto da empresa beneficiária pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerido pelo Banco Português de Fomento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento entre cinco a dez anos, incorpora complexidade quanto ao modelo de avaliação e pressupostos base a adotar, nomeadamente em períodos de recessão e de incerteza.

Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração ponderou inicialmente vários modelos de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características como também a atual conjuntura económica.

O modelo utilizado teve por base a metodologia de *cash flows* descontados, foram calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.

As oportunidades de crescimento no setor financeiro alternativo vão manter-se, sobretudo considerando as medidas do Plano de Recuperação e de Resiliência decorrente da crise pandémica, em particular da componente C5 - Capitalização e Inovação Empresarial, cuja finalidade preconizada é a de aumentar a competitividade e a resiliência da economia portuguesa com base em I&D, inovação, diversificação e especialização produtiva.

A recente revisão do regime jurídico das SIMFE confere-lhes já a figura de coinvestidor elegível no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica ao abrigo do Fundo de Capitalização e de Resiliência.

De seguida, descrevemos a visão e missão das entidades que fazem parte do perímetro de consolidação acima referidas:



A **SOMS II**, a empresa tem como missão atuar como um centro de excelência na área da promoção da saúde e bem-estar físico e mental.

Pretende assegurar a proteção e promoção da saúde a trabalhadores através da oferta de serviços de excelência na área da saúde física e mental, promovendo uma “força de trabalho” com elevados níveis de motivação, de bem-estar e de compromisso, recetiva à inovação e impulsionadora da sustentabilidade do trabalho, contribuindo para o sucesso dos indivíduos, das organizações e da sociedade em geral. A empresa atua, em modo *paperless*, na disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, em particular, na avaliação da saúde mental dos colaboradores e dos riscos psicossociais das organizações. A sua atuação prevê a avaliação e, posterior, oferta de medidas de mitigação, sempre que aplicável.

Atua com elevado profissionalismo na promoção do bem-estar físico, mental e social, através de desenvolvimento de atividades que sejam importantes para o êxito dos clientes, e desta forma promover a sua fidelização.

Os princípios estratégicos, visam reforçar a capacidade organizativa, de planeamento e de intervenção, e a adoção de boas práticas em saúde mental no âmbito laboral: **i)** prevenção dos riscos profissionais através do combate aos fatores de risco; **ii)** proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores mediante o diagnóstico precoce e tratamento das doenças ligadas ao trabalho, a adequada e contínua vigilância da saúde dos trabalhadores, o incremento da promoção da saúde e a reabilitação e reinserção social no trabalho; **iii)** promoção de saúde mental em que possibilitem aos trabalhadores alcançar elevados níveis de conforto e bem-estar físico, mental e social, e que o contexto de trabalho ofereça oportunidades para a melhoria da saúde individual e o reforço de práticas e estilos de vida saudáveis.



As Entidades Veículo, **No Trouble** e **Flagrantopportunity**, são empresas que pretendem potenciar e dinamizar o atual ecossistema de empreendedorismo nacional, incluindo várias iniciativas relevantes desenvolvidas no passado recente, nomeadamente na fase de incentivo e apoio no lançamento de projetos inovadores de elevado potencial por parte de empreendedores, numa perspetiva nacional, não descurando a perspetiva internacional. Contribuem para a criação de condições para dinamização de projetos de empreendedorismo, nomeadamente no que respeita a financiamento para o teste de ideias e modelos de negócio, nas fases prévias à criação de novas

empresas; promoção da colaboração eficaz entre áreas de competência complementares - como o acompanhamento e a gestão – oferecendo mecanismos eficazes de fomento que possam tornar-se equipas e modelos de negócio de sucesso. O objetivo prioritário de ambas as EV é o incentivo à criação de projetos, com investimento nas fases de *pre-seed*, *seed* e *early stage*, contando com o apoio dos *Business Angels*, que participam na sociedade.

A **Stunning Capacity** tem subjacente à atividade que desenvolve três objetivos: **i)** consolidação do *core-business* da Flexdeal; **ii)** concretização de novas oportunidades para o *core-business* da Flexdeal; **iii)** avaliação e geração de novos negócios que possam, a prazo, ser geradores de retorno para os acionistas da nova empresa.



A **Axialgénese** tem como objetivos primar pela qualidade, estabelecer sinergias com todos os *stakeholders* do ecossistema em que se insere e marcar a diferença no mercado pelo *know-how* e dinâmica dos recursos humanos e excelência das suas soluções. Criação e desenvolvimento de uma ideia que pretende revolucionar o setor logístico com uma adequação ao mercado atual.

A empresa preconiza como objetivo futuro e progressivo, em resposta à realidade mundial, a realização de investimentos em mercados diversificados e em inovação produtiva, projetando-se no futuro de forma sustentada.



O posicionamento estratégico da **Axialgénese** é baseado numa oferta global de serviço *tailor-made*, estruturado através da conceção e desenvolvimento estratégicos, e no respetivo fabrico e montagem de um sistema completo de intralogística adequado e adaptado às exigências e necessidades dos clientes. O enquadramento no tecido empresarial é o de uma empresa produtora de soluções intralogísticas e de bens de equipamento de média/alta tecnologia com elevado potencial, aliada a atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) nos vários setores da economia.

A **Bettery** quer estabelecer-se via diferenciação de produto. O contexto atual preconiza uma crescente procura na área da saúde e bem-estar por parte dos consumidores e como tal os objetivos da empresa são acompanhar as tendências de nutrição alimentar.

A empresa ambiciona materializar oportunidades de diferenciação de produto num mercado com uma dimensão considerável e em crescendo, mas com oportunidades de diversificação da oferta ao consumidor. Os seus objetivos são ajudar as pessoas a viverem a sua vida de uma forma mais completa, providenciando-lhes a força e energia necessárias que maximize a sua qualidade de vida, mediante a oferta de produtos inovadores, desenvolvidos através de *insights* de consumidores, baseados na ciência, que promovam uma melhor performance e assegurem a sustentabilidade do meio ambiente.



A **Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.** é a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia, disponibilizando uma plataforma completa de serviços que assegura a segurança, fiabilidade e monitorização de transferências, pagamentos e recebimentos de fundos de clientes. A Raize detém uma plataforma de financiamento colaborativo que potencia o investimento direto de investidores na economia real. Do lado das PME, a Raize é um dos financiadores de referência em Portugal. A Raize financia empresas de norte a sul, no continente e nas ilhas, com prazos de aprovação e formalização muito curtos. Por esse motivo, cerca de 8% das

empresas nacionais ativas já abordaram a Raize, com o objetivo de obter financiamento. Este posicionamento no mercado tem-se revelado diferenciador junto das empresas e tem permitido crescer de forma sustentada a carteira global de investimento.

## 4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA



### 4.1 NOTA INTRODUTÓRIA

Recorde-se que, a Sociedade é resultado da conversão de uma outra sociedade anteriormente existente em **Flexdeal SIMFE S.A.** (conforme previsto no DL 77/2017, art.º 6º, nº1 b)), sendo este relatório de gestão consolidado referente ao período compreendido entre 1 de outubro de 2022 e 31 de março de 2023.

### 4.2 RENDIMENTOS

O total de rendimentos obtidos foi de 1 516 353 euros (1 559 442 euros a 31 de março de 2022), no qual se inclui o valor dos rendimentos decorrentes da aplicação do método da taxa de juro efetiva de 555 501 euros. Para além disso, adiciona-se ainda o valor de 590 154 euros relativamente à prestação de serviços e ganhos/perdas por justo valor no total de 363 885 euros e que representam 99,6% dos rendimentos totais.

Adicionalmente existem os rendimentos/juros a reconhecer no futuro, associados a investimentos no montante de 334 224 euros.



Os proveitos da Flexdeal derivam essencialmente dos rendimentos obtidos através dos instrumentos financeiros que detém. No exercício, a tipologia de investimentos seguiu principalmente uma matriz comum: partes de capital e outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. Deste modo, do conjunto de proveitos, um total de aproximadamente 1 500 mil euros foi obtido principalmente sobre uma base global de investimentos de 18 070 157 euros (correspondentes a 77,6% do ativo total da sociedade). Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer no futuro, conforme acima referido, bem como o valor de 1 132 403 euros relativo a

perdas por imparidades.

### 4.3 GASTOS

No período em análise, o total de gastos foi de 1 418 922 euros (1 415 616 euros a 31 de março de 2022), nestes valores não estão incluídos os valores relativos ao imposto sobre o rendimento.



A estrutura de custos da Flexdeal foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 665 453 euros e 46,9% dos gastos totais. Relembramos que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. Globalmente, o corpo de pessoal da Sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da auditoria, da banca comercial, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial.



Os restantes gastos da Sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), que representaram no período um montante global de 407 122 euros e 28,7% dos gastos totais. Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: “Trabalhos especializados” (no montante de 238 023 euros e 58,5% do total de FSE), “Publicidade e propaganda” (no montante de 57 634 euros e 14,2% do total de FSE) “Rendas e alugueres” (no montante de 43 263 euros e 10,6% do total de FSE), “Energia e Fluidos” no montante de 21 068 euros e 5,2% do total de FSE), e “Seguros” (no montante de 13 308 euros e 3,3% do total de FSE). Juntos, os “Trabalhos especializados”, as “Rendas e alugueres”, “Energia e Fluidos” e “Seguros” representaram despesas de 373 296 euros e 91,7% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, comunicação e de assessoria jurídica especializada.



No total dos gastos está incluído o valor relativo às imparidades de investimentos financeiros e de participações em associadas de 228 311 euros.

Relativamente às imparidades de **investimentos financeiros** foi registada uma constituição de 62 061 euros.

O valor relativo às imparidades sinistradas é referente a duas participadas e ascende a 189 622 euros. Este valor não sofreu alterações materiais face a 30 de setembro de 2022.

A aplicação do modelo resulta num valor de perdas de crédito esperadas de 443 653 euros.



Considerando o atual cenário, a Administração considerou a taxa *on-top* de 0,25% (a mesma taxa considerada em setembro de 2022).

Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a empresa registou uma constituição de perdas por imparidades de 62 061 euros, pelo que o seu valor passa de 381 592 euros para 443 653 euros.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reclassificação deste investimento financeiro ao justo valor através de resultados para investimento em associada.

Na contabilização inicial do interesse na associada são aplicados os princípios da IFRS 3. De acordo com a IFRS 3, se a contabilização inicial de uma concentração de atividades empresariais não estiver concluída no final do período de relato em que ocorre a concentração, a adquirente deve relatar nas suas demonstrações financeiras quantias provisórias para os itens cuja contabilização não tenha sido concluída. Durante o período de mensuração, a adquirente deve ajustar retrospectivamente as quantias provisórias reconhecidas à data de aquisição de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2022, as quantias das demonstrações financeiras da Raize foram determinadas provisoriamente, tendo a contabilização inicial sido concluída no presente período de relato. Do processo de identificação e alocação de preço aos ativos e passivos identificáveis, não resultaram impactos para a mensuração inicial da associada nas demonstrações financeiras.

Inicialmente, o custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1 425 000 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas), incluindo os ganhos de justo valor desde a data da aquisição. Contudo, a 31 de março de 2023, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação a esta data, foi constituída uma imparidade acumulada de 688 750 euros.

<b>Imparidades</b>	<b>31.03.2023</b>	<b>30.09.2022</b>	<b>Variação</b>
Imparidades Investimentos sem <i>default</i>	254 031 €	191 835 €	62 196 €
Imparidades sinistradas	189 622 €	189 757 €	-135 €
<b>Total imparidades de ativos financeiros</b>	<b>443 653 €</b>	<b>381 592 €</b>	<b>62 061 €</b>
Imparidades em Associadas	688 750 €	522 500 €	166 250 €
<b>Total imparidades</b>	<b>1 132 403 €</b>	<b>904 092 €</b>	<b>228 311 €</b>

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.



A rubrica de outros gastos representa o montante de 2 774 euros.



Em conjunto, os gastos com pessoal, os fornecimentos e serviços externos, imparidades e os outros gastos representaram despesas de 1 303 660 euros e 91,9% do total de gastos.



A rubrica de “Gastos de depreciações e de amortizações” representa o montante de 105 351 euros, justificado essencialmente pelas depreciações do direito de uso dos edifícios e dos equipamentos de transporte, no âmbito da norma internacional IFRS 16 e pelas amortizações dos Ativos Intangíveis à luz do modelo de coinvestimento.



Por último, a rubrica de “Juros e gastos similares suportados” totalizou o montante de 6 236 euros, sendo que esta correspondeu aos gastos decorrentes de locações.

#### 4.4 RESULTADOS

O resultado operacional das operações continuadas (antes de gastos de financiamento e impostos) deduzido das Depreciações e Amortizações (EBITDA) foi de 209 018 euros (a 31 de março de 2022 foi de 233 600 euros).

No período em análise, a Flexdeal registou depreciações e amortizações no montante de 105 351 euros. O resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 103 667 euros.

Antes de impostos, o resultado foi de 97 431 euros.

Ao abrigo do novo regime fiscal e jurídico da SIMFE, pelo DL 72/2021, a partir de setembro de 2021 a Flexdeal SIMFE, S.A. está isenta de imposto sobre o rendimento. O valor relativo ao imposto sobre o rendimento do Grupo foi de 1 164 euros, a recuperar, no período.



A Flexdeal SIMFE, desde a sua constituição, apresenta resultados líquidos positivos e a partir do momento em que entrou em mercado regulado (dezembro de 2018) efetuou distribuição de dividendos aos acionistas. A partir de 2019/2020 passou também a apresentar contas consolidadas, assim deve-se ter em consideração: as participações financeiras onde o Grupo tem controlo e são incluídas no consolidado pelo método de consolidação integral, o resultado individual da Flexdeal SIMFE e a carteira de investimentos da Flexdeal que possui empresas em vários estágios de maturidade, sendo que o caso das *startups* dão um contributo negativo nos primeiros anos de atividade, algo que esperamos reverter em função da evolução da sua atividade e do cumprimento do seu plano de negócios.



O resultado líquido do período atribuível à Flexdeal terminado em 31 de março de 2023 foi de 13 217 euros. O resultado líquido consolidado do período foi de 98 595 euros.

#### 4.5 LIQUIDEZ

A 31 de março de 2023, a **Flexdeal** detinha na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” um montante de 1 225 229 euros (correspondente a 5,3% do ativo total do **Grupo**). Em face do objeto social da empresa, o saldo de liquidez está a ser essencialmente aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade. De acordo com a nova redação do DL 77/2017, que lhe foi conferida pelo DL 72/2021, uma parcela não inferior a 50% do investimento das **SIMFE** deve ser aplicada em empresas elegíveis.



#### 4.6 ESTRUTURA DE CAPITAL

Em face da recomposição da estrutura de capital da Flexdeal, que resultou numa nova estrutura acionista, a autonomia financeira da Sociedade, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, ascendia em 30 de setembro de 2022, a 87,5%, e a 31 de março de 2023, a 86,9%, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021).

A 31 de março de 2023, o total de capital próprio do Grupo ascendia a 20 232 099 euros (incluindo Interesses que não controlam de 208 876 euros). O capital subscrito é de 18 585 270 euros, sendo este detido em 80,15% pela Flexdeal Participações, S.A. (a empresa-mãe anteriormente designada por Método Garantido Participações, S.A.) que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da Sociedade, cuja conversão deu origem à Flexdeal SIMFE. Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 1,98% do capital social da Sociedade, correspondentes a 73 738 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 368 690 euros.

	Nº Ações Próprias	Capital subscrito
Em 30 de setembro de 2022	-71 763	-358 815
Aquisição Ações Próprias	-2 095	-10 475
Alienação Ações Próprias	120	600
<b>Em 31 de março de 2023</b>	<b>-73 738</b>	<b>-368 690</b>

#### 4.7 GESTÃO DE RISCO

A Flexdeal, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. Paralelamente, está ainda exposta a riscos de outra natureza, em particular ataques cibernéticos, instabilidade política e social, inflação elevada e dificuldade de retenção de talento. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua *performance* financeira.

##### 4.7.1 RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: de Investimento e de Supervisão/Risco.

À posteriori, o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos *KPI's* e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

#### 4.7.2 RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juro variáveis em valor significativo e os financiamentos obtidos do Banco Português de Fomento não vencem juros.

Assim, a exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem a Flexdeal a risco de justo valor decorrente de variações nas taxas de juro de mercado.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira da Flexdeal dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.

#### 4.7.3 RISCO DE LIQUIDEZ



A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Flexdeal cumpre a política de investimento prevista no n.º 1 do artigo 5.º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

#### 4.7.4 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

#### 4.7.5 OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos. A gestão de riscos da Sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

### 5. PERFORMANCE BOLSISTA

A **Flexdeal SIMFE, S.A.** é uma sociedade cotada na **Euronext Lisbon** com o identificador FLEXD. A admissão à negociação da ação foi feita no dia 24 de dezembro de 2018, no seguimento de uma Oferta Pública de Venda (OPV).

Atualmente, o capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. cifra-se em quase 19 milhões de euros, representado por 3 717 mil ações ordinárias de valor nominal de 5 euros.

Nos termos do artigo 10.º do DL nº 77/2017, de 30 de junho, a Sociedade deve distribuir aos seus acionistas pelo menos 30% do respetivo resultado anual, apurado nas Demonstrações Financeiras separadas, de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis, cumpridas as condições legais para o fazerem.

### 6. PERSPETIVAS FUTURAS

A invasão da Ucrânia pela Rússia, iniciada a 24 de fevereiro de 2022, e os mais recentes desenvolvimentos no setor bancário, em particular nos EUA e na Suíça, constituem os principais impactos a condicionar a economia e comércio mundiais. O último criou alguma agitação nos mercados financeiros internacionais, enquanto o conflito militar levou ao surgimento de pressões inflacionistas.

Em Portugal, 2023 tem sido marcado por níveis altos de inflação, especialmente nos produtos alimentares, e pela subida das taxas de juro, o que tem colocado pressão adicional ao consumo privado. O governo tem introduzido medidas de apoio principalmente às famílias mais carenciadas na tentativa de colmatar estes impactos na economia. As previsões indicam que os próximos anos serão de crescimento da atividade económica, com destaque para a execução do investimento dos fundos do PRR.

Este cenário sublinha a necessidade premente da capitalização das empresas para que retomem em pleno as suas atividades e que reequilibrem os seus níveis de passivo. Esta advertência era já mencionada no programa Capitalizar, tendo como um dos seus pilares de referência a capitalização e a recapitalização das empresas, a melhoria da gestão da tesouraria e do financiamento das empresas, reforço dos mecanismos de reestruturação empresarial, a dinamização do mercado de capitais e a promoção da renovação da gestão nas empresas em recuperação. Face ao enquadramento externo e financeiro mais desfavorável, a implementação das reformas estruturais no âmbito do PRR e a utilização dos respetivos fundos, mas também daqueles no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual (Portugal 2030 e programas de gestão centralizada como o Horizonte Europa, o InvestEU ou o Programa Europa Digital) tornam-se particularmente críticas para sustentar o crescimento económico e o desempenho económico-financeiro das empresas em Portugal.

A Flexdeal, na prossecução dos seus objetivos estratégicos, pauta-se por uma atitude proativa, assegurando uma posição dinâmica e evolutiva no mercado. Neste âmbito, promove diversas iniciativas junto de entidades públicas e privadas, posicionando-se como *player* de referência no mercado de financiamento alternativo e sustentável e do conhecimento ao serviço das PME.

A abordagem da Sociedade associa medidas que visam colmatar a subcapitalização do tecido empresarial nacional, com particular destaque para a dinamização do papel do mercado de capitais, afirmando-se como uma fonte de financiamento alternativa para PME e, simultaneamente, apoiar as PME na transição para a Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo Societário (ESG - *Environment, Social and Governance*), as três dimensões que potenciarão a competitividade e o posicionamento das PME no mercado.



De salientar, a revisão do regime jurídico das SIMFE consubstanciada pela redação do **Decreto-lei n.º 72/2021 de 16 de agosto**, que tem como missão a dinamização e maior atratividade deste veículo de investimento.

A revisão do regime jurídico das SIMFE visa promover a atratividade desta tipologia de sociedade cuja missão é a de fomentar a economia. Assim, esta revisão permite potenciar o papel da Flexdeal no mercado das PME e, em particular, junto das suas participadas, pela maior oferta de instrumentos financeiros que faculta.

A referida revisão do regime jurídico das SIMFE proporcionou ainda a ampliação do seu âmbito de atuação, através do alargamento dos instrumentos financeiros que podem constituir o seu ativo. Em especial, o facto de as SIMFE passarem a poder atuar como coinvestidores junto do Banco Português de Fomento permitiu um posicionamento estratégico da Flexdeal para levar financiamento de médio longo prazo (MLP) às PME em parceria com o mesmo. Esta oferta de financiamento MLP permite à Flexdeal diversificar a sua atuação para além dos financiamentos de curto prazo de apoio à tesouraria, os quais continua a levar às suas participadas. Neste contexto, e no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica (Janela A), a Flexdeal submeteu candidaturas que perfazem um valor de investimento global superior a 50 milhões de euros.



Em Janeiro de 2023 o Banco Português de Fomento lançou um novo programa de coinvestimento denominado “*Deal-by-deal*” com uma dotação de 200 milhões de euros com o objetivo de colmatar falhas de mercado e promover a resiliência financeira do tecido económico nacional. No âmbito do mesmo, o Banco Português de Fomento permite a possibilidade dos coinvestidores se submeterem a um processo de credenciação junto desta entidade. A credenciação dos intermediários financeiros visa acelerar o processo de execução das operações de coinvestimento, beneficiando de um processo simplificado aquando da aprovação de

investimento em beneficiário final, por via da delegação de responsabilidades do BPF no coinvestidor credenciado. A Flexdeal submeteu uma candidatura em Fevereiro deste ano a este processo de credenciação, aguardando comunicação do BPF.

A Flexdeal está a seguir o caminho da transição digital, um pilar obrigatório no contexto atual. A sua implementação é um processo complexo e que acarreta alguns riscos, em particular riscos operacionais, reputacionais e cibernéticos. Não obstante, a sua prossecução permitirá à Sociedade uma maior aproximação do cumprimento dos objetivos do desenvolvimento sustentável.

No âmbito da visão da Flexdeal de ser o “*personal trainer*” das PME portuguesas, apoiando-as no seu processo de desenvolvimento e crescimento através de soluções integradas de capital, gestão e conhecimento, bem como da missão de fomentar a economia, a Flexdeal identificou como um dos objetivos estratégicos apoiar as PME a implementar as melhores práticas empresariais no âmbito do ESG, levando uma oferta completa, desde formação, *rating* e propostas para a melhoria contínua dos sistemas ESG, não só à Flexdeal e ao seu ecossistema, como também às PME portuguesas.

O cariz de SIMFE da Flexdeal, confere-lhe um posicionamento único como agente de mudança das PME no caminho da Sustentabilidade. A Flexdeal pretende internalizar estes fatores ESG no seu processo interno de decisão e, encara, igualmente, este desafio estratégico como um novo vetor de criação de valor para as PME. A sustentabilidade é uma tendência de boa gestão, no sentido de impulsionar a inovação, a eficiência operacional, a mitigação de riscos, e o envolvimento e valorização das pessoas.

No ecossistema Flexdeal existem vários planos de ação perspetivados ainda para este exercício. Na área da Saúde e após o estudo de posicionamento estratégico de mercado e o desenvolvimento da plataforma de suporte ao *portfolio* de questionários de avaliação da Saúde Psicológica e de Avaliação de Riscos Psicossociais, a **SOMS II** já iniciou a comercialização destes serviços sob a marca **Flexsaúde**, sendo expectável que se assista a um crescimento da atividade no exercício.

A empresa promove ainda a saúde mental e o bem-estar em contexto laboral e atua na prevenção da doença mental, visando a melhoria da produtividade, traduzida em ganhos de eficiência e de competitividade, individual e global das organizações, e na avaliação dos riscos psicossociais das organizações. Atualmente dispõe de dois equipamentos de hipertermia, sendo que um deles está afeto à realização de estudos/testes da hipertermia no tratamento da ansiedade e *burnout* e o outro está disponível numa clínica na cidade do Porto para assegurar a prossecução do seu plano estratégico.

No seguimento do plano de negócios definido, a **SOMS II** celebrou uma parceria com uma associação empresarial, com o objetivo de fazer uma agregação dos resultados dos questionários de avaliação da Saúde Psicológica, com vista à criação de programas diferenciados e abrangentes na área da saúde mental e bem-estar psicológico, onde se destaca o tratamento da Hipertermia de corpo inteiro. Ainda no âmbito da prossecução da sua estratégia, a empresa submeteu uma candidatura ao programa de “Vouchers para *Startups* – Novos Produtos Verdes e Digitais” gerido pela *Startup* Portugal, cuja decisão ainda aguarda.

As parcerias com as EV's podem potenciar novas oportunidades à Flexdeal porque permitem estar presente em modelos de coinvestimento e candidatar-se a novas linhas de financiamento que possam surgir. Estes modelos continuarão a ser um pilar estratégico da Flexdeal, principalmente, no âmbito do Programa Recuperação e Resiliência.

Simultaneamente, o processo de transição digital está a ser acelerado pela necessidade provocada pelo contexto atual, permitindo uma maior automatização nos fluxos do modelo de negócio.



## 7. FACTOS RELEVANTES

O último trimestre de 2022 e o ano de 2023 ficaram ainda marcados pela continuação da recuperação económica pós-pandemia COVID-19, em especial nos setores do turismo e das exportações. Além disso, o país continuou a lidar com uma inflação alta, advinda principalmente do conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia, assim como com o cenário de aumento das taxas de juro de referência por parte do Banco Central Europeu. Ainda assim, as principais entidades internacionais mantêm as previsões de crescimento para a economia portuguesa, sendo também expectável uma descida da inflação.

Neste cenário, a Flexdeal mantém uma atuação de prudência e prevenção, e adota mecanismos que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME.

Destacamos algumas das medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- ❖ Adoção de uma visão protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de eventuais riscos adicionais face à deterioração do clima negocial e dos riscos geopolíticos e incerteza;
- ❖ Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta os mais recentes impactos do contexto inflacionista, de subida de taxas de juro e de constrangimentos nas cadeias de fornecimento.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rendibilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o Banco Português de Fomento e as Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

A 7 de novembro de 2022 foi realizado um evento de comunicação da estratégia ESG da Flexdeal em parceria com a Exame, C-MORE, Sérvulo e IAPMEI: “Traduzir Sustentabilidade em Negócio – Descodificar ESG para PME”. O objetivo do evento foi promover a importância do ESG para o negócio das PME e marcar o início de parcerias importantes para apoiar a Flexdeal nesta missão. Foi também celebrada uma parceria com a Exame e Visão, que passa por um plano completo de promoção da atividade da Flexdeal no âmbito do ESG, desde artigos a um ciclo de conversas “Traduzir Sustentabilidade em Negócio”, moderadas pela editora da revista Exame e com convidados indicados pela Flexdeal. Neste sentido em 2023 foram já emitidos 6 *videocasts* sobre esta temática que visam comunicar a importância da sustentabilidade no tecido empresarial português.



Em janeiro de 2023 a Flexdeal emitiu o seu primeiro relatório de sustentabilidade (ESG) referente ao seu último ano fiscal (2021/2022), refletindo a importância deste tema no seu modelo de negócio.

A Flexdeal prepara numa base anual o Plano de Igualdade de Género, sendo que o primeiro foi elaborado para o período de 2019/20 e em setembro de 2022 foi publicado pela quarta vez para o período de 2022/23. O plano consiste num diagnóstico do posicionamento atual, incluindo políticas e práticas no âmbito da Igualdade de Género. A monitorização e avaliação das ações a implementar são revistas periodicamente por forma a verificar se as mesmas foram postas em prática e se os objetivos definidos foram alcançados, com o intuito de incorporar novas medidas e/ou reajustar as existentes.

A participação de capital na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., adquirida em dezembro de 2020, tem como objetivo desenvolver sinergias, num mercado de financiamento alternativo. Possibilitando, o apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades. A participação de Alberto Jorge da Silva Amaral, enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição, reforça o posicionamento estratégico entre as duas sociedades. Na sequência da prossecução desta estratégia, em novembro de 2022 foi celebrado entre a Flexdeal SIMFE e os Exmos. Senhores José Maria Antunes dos Santos Rego e António José Ribeiro da Silva Marques, um contrato tendente à compra e venda de ações da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.. Este contrato tem as seguintes características e condições:

- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a José Maria Antunes dos Santos Rego de 585 000 ações, representativas de 11,70% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10€ por ação;
- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a António José Ribeiro da Silva Marques de 120 049 ações, representativas de 2,40% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10€ por ação.

A eficácia do contrato encontra-se sujeita à condição suspensiva da não oposição à aquisição de participação qualificada por parte do Banco de Portugal nos termos previstos legalmente.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo *portfolio* da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia igualmente, as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio *core*.



Na prossecução da estratégia de desenvolvimento e de crescimento da Flexdeal, em particular, no aumento da sua capilaridade, destaca-se a presença da Sociedade na cidade do Porto, desde janeiro de 2022.

Em dezembro de 2022, o Banco Português de Fomento aprovou o desinvestimento da UP Gondomar, Lda. e o investimento na UP Ramalde, Lda., no âmbito da 2ª fase da linha de financiamento a EV's de *Business Angels* através do Fundo de Capital e Quase-Capital, cuja disponibilização de fundos ainda não ocorreu.

## 8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

A Flexdeal SIMFE S.A. efetuou à data de 24 de abril de 2023 a compra de um total de 514 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada e à data de 9 de maio de 2023 a venda de um total de 514 ações próprias ao preço de 5,25 euros cada.

## 9. DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

## 10. NEGÓCIOS COM A SOCIEDADE

No decurso do exercício não se realizaram transações com a Sociedade.

## 11. SUCURSAIS

A Flexdeal não possui quaisquer sucursais.

## 12. INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

De acordo com o disposto do Artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023 e do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da Sociedade em 31 de março de 2023, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Código.

Acionista	N.º de Ações	% Capital Social	% Direitos de Voto
Flexdeal Participações S.A.	2 979 219	80,15%	81,77%

Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229 216 ações, representativas de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações, S.A.. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A.. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

## 13. DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO DO ARTIGO 29.º-J N.º1 ALÍNEA C) DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º.1 do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE S.A a 31 de março de 2023, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente as informações exigidas nos termos do n.º. 2 do artigo 29.º-J do CVM.



- ❖ Alberto Jorge da Silva Amaral
- ❖ Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques
- ❖ António Manuel Barreto Pita de Abreu
- ❖ Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca
- ❖ Paulo José das Neves Vaz

## 14. AGRADECIMENTOS

A Flexdeal agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no período, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 23 de junho de 2023

O Conselho de Administração

# ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

## Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o Regulamento da CMVM n.º1/2023, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- ❖ a acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração) não teve movimentos, pelo que em 31 de março de 2023, detinha um total de 2 979 219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada;
- ❖ o acionista Paulo José das Neves Vaz, administrador não executivo da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 31 de março de 2023, detinha um total de 20 000 ações, com o valor nominal de 5 euros cada;
- ❖ o acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 31 de março de 2023, detinha um total de 6 854 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- ❖ Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de março de 2023, 460 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500,00 euros, perfazendo o montante total de 230 000,00 euros.
- ❖ Dra. Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da Sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge).



02

Demonstrações Financeiras  
Consolidadas

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA**  
**PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023**

EURO

RUBRICAS	NOTAS	CONSOLIDADO	
		31.03.2023	31.09.2022
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	2.4,2.6,6	1 285 797	478 627
Ativos intangíveis	2.5,7	275 415	308 194
Participações financeiras ao MEP	2.8,8	772 438	942 362
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.7,2.8,10	1 654 596	925 460
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.7,2.8,9	3 579 657	2 955 392
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.7,2.8,11	12 063 466	12 307 503
Ativos por impostos diferidos	2.14,13	28 071	25 927
Créditos a receber	2.9,2.16,14	610 934	481 796
<b>Total do ativo não corrente</b>		<b>20 270 374</b>	<b>18 425 261</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Clientes	2.9,14	212 448	111 506
Imposto sobre o rendimento corrente	2.14,15	5 473	5 472
Estado e outros entes públicos	15	5 674	19 478
Créditos a receber	2.9,2.16,14	1 520 645	2 527 261
Diferimentos	2.16,14	35 538	22 993
Caixa e equivalentes de caixa	2.11,16	1 225 229	1 555 433
<b>Total do ativo corrente</b>		<b>3 005 007</b>	<b>4 242 143</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>23 275 381</b>	<b>22 667 404</b>

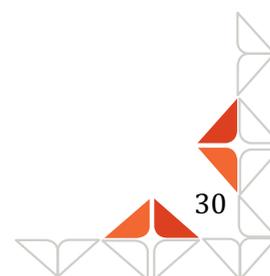
As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA**  
**PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023**

EURO

RUBRICAS	NOTAS	CONSOLIDADO	
		31.03.2023	30.09.2022
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital realizado	2.12,17	18 585 270	18 585 270
Ações próprias	2.12,17	-368 690	-358 815
Reservas legais	17	283 897	266 968
Outras reservas	17	370 263	474 510
Resultados acumulados	17	-434 160	-347 621
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	17	1 573 426	843 839
Resultado líquido do período		13 217	252 478
<b>Capital Próprio atribuível aos detentores do capital da Flexdeal</b>		<b>20 023 223</b>	<b>19 716 629</b>
Interesses que não controlam	18	208 876	128 622
<b>Total do capital próprio</b>		<b>20 232 099</b>	<b>19 845 251</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Financiamentos obtidos	2.17,20	1 236 224	1 110 634
Passivos de locação	2.6,19	128 161	153 355
Outros passivos financeiros	21	713 817	580 999
<b>Total do passivo não corrente</b>		<b>2 078 202</b>	<b>1 844 988</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Passivos de locação	2.6,19	64 872	60 851
Fornecedores	2.18,21	19 073	27 868
Imposto sobre o rendimento corrente	2.14,15	3 143	1 480
Estado e outros entes públicos	15	140 847	89 992
Financiamentos obtidos	2.17,20	14 104	14 104
Outros passivos financeiros	2.16,21	723 041	782 870
<b>Total do passivo corrente</b>		<b>965 080</b>	<b>977 165</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>3 043 282</b>	<b>2 822 153</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>23 275 381</b>	<b>22 667 404</b>

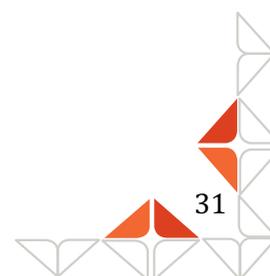
As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS  
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023**

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	CONSOLIDADO	
		31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Prestação de serviços	2.13,22	590 154	540 627
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas	2.8,23	-3 675	9 432
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.7,24	363 885	312 031
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa de juro efetiva	2.7,25	555 501	666 808
Outros rendimentos	25	6 813	30 543
Fornecimentos e serviços externos	26	-407 122	-373 414
Gastos com o pessoal	27	-665 453	-700 314
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	6,7,30	-105 351	-84 950
Imparidade de ativos financeiros	2.7,29	-228 311	-236 733
Outros gastos	28	-2 774	-15 381
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>103 667</b>	<b>148 650</b>
Juros e gastos similares suportados	31	-6 236	-4 825
<b>Resultado antes de impostos das operações continuadas</b>		<b>97 431</b>	<b>143 825</b>
Imposto sobre o rendimento do período	2.14,13	1 164	15 852
<b>Resultado líquido consolidado do período</b>		<b>98 595</b>	<b>159 677</b>
<b>Resultado líquido do período atribuível a:</b>			
<b>acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.</b>		13 217	203 044
Interesses que não controlam		18	85 378
		<b>98 595</b>	<b>159 677</b>
Resultado por ação básico	34	0,00	0,06
Resultado por ação diluído	34	0,00	0,06

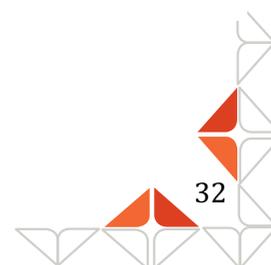
As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração



## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Consolidado	
		31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>98 595</b>	<b>159 677</b>
Itens que poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:			
Diferença Cambial de operações estrangeiras, líquida de imposto		-	-
Itens que não poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:			
Variações de justo valor de instrumentos financeiros	10	729 587	151 347
<b>Outro rendimento integral</b>		<b>729 587</b>	<b>151 347</b>
<b>Rendimento integral total no período</b>		<b>828 182</b>	<b>311 024</b>
<b>Rendimento Integral do período atribuível a:</b>			
<b>acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.</b>		742 804	354 391
Interesses que não controlam	18	85 378	-43 367
		<b>828 182</b>	<b>311 024</b>

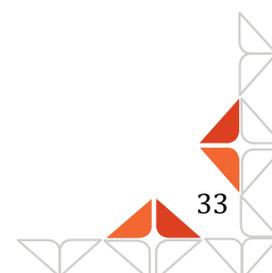
As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO**  
**DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023**

EURO

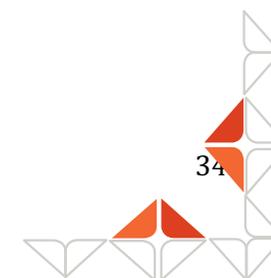
Descrição	Notas	Capital social	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
<b>Posição no início do período (01.10.2022)</b>	<b>17</b>	<b>18 585 270</b>	<b>-358 815</b>	<b>266 968</b>	<b>474 510</b>	<b>-347 621</b>	<b>843 839</b>	<b>252 478</b>	<b>128 622</b>	<b>19 845 251</b>
<b>Alterações no período</b>										
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	16 928	45 626	-86 092	-	23 537	-	-
Variações de justo valor de instrumentos financeiros	10	-	-	-	-	-	729 587	-	-	729 587
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:										
Outras operações		-	-	-	-	-559	-	-	-5 124	-5 683
		-	-	<b>16 928</b>	<b>45 626</b>	<b>-86 651</b>	<b>729 587</b>	<b>23 537</b>	<b>-5 124</b>	<b>723 904</b>
<b>Outro rendimento integral no período</b>		-	-	-	-	-	<b>729 587</b>	-	-	<b>729 587</b>
<b>Resultado líquido consolidado do período</b>		-	-	-	-	-	-	<b>13 217</b>	<b>85 378</b>	<b>98 595</b>
<b>Rendimento integral consolidado do período</b>							<b>729 587</b>	<b>13 217</b>	<b>85 378</b>	<b>828 182</b>
<b>Operações com detentores de capital no período</b>										
Aquisição de ações próprias	17	-	-10 475	-	110	-	-	-	-	-10 365
Alienação de ações próprias	17	-	600	-	18	-	-	-	-	618
Distribuições	17	-	-	-	-150 000	111	-	-276 015	-	-425 904
		-	<b>-9 875</b>	-	<b>-149 872</b>	<b>111</b>	-	<b>-276 015</b>	-	<b>-435 651</b>
<b>Posição no fim do período (31.03.2023)</b>		<b>18 585 270</b>	<b>-368 690</b>	<b>283 897</b>	<b>370 263</b>	<b>-434 160</b>	<b>1 573 426</b>	<b>13 217</b>	<b>208 876</b>	<b>20 232 099</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.  
 As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO**  
**DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2022**

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
<b>Posição no início do período (01.10.2021) Reexpresso</b>	17	18 585 270	-211 330	236 252	80 460	-5 160	260 659	354 100	46 295	19 346 546
<b>Alterações no período</b>										
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	30 716	391 997	-260 217	-	-162 496	-	-
Variações de justo valor de instrumentos financeiros	10	-	-	-	1 103	-	151 347	-	-	152 449
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:										
Outras operações		-	-	-	-113 674	122 320	-	-	8 447	17 094
		-	-	30 716	279 426	-137 897	151 347	-162 496	8 447	169 543
<b>Outro rendimento integral no período</b>		-	-	-	-	-	151 347	-	-	151 347
<b>Resultado líquido consolidado do período</b>		-	-	-	-	-	-	203 044	-43 367	159 677
<b>Rendimento integral consolidado do período</b>							151 347	203 044	-43 367	311 024
<b>Operações com detentores de capital no período</b>										
Aquisição de ações próprias	17	-	-56 755	-	-	-	-	-	-	-56 755
Alienação de ações próprias	17	-	5 000	-	-	-	-	-	-	5 000
Distribuições	17	-	-	-	-	-	-	-191 604	-	-191 604
		-	-51 755	-	-	-	-	-191 604	-	-243 359
<b>Posição no fim do período (31.03.2022)</b>		18 585 270	-263 085	266 968	359 887	-143 057	412 005	203 044	11 375	19 432 407

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.  
 As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA  
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023**

EURO

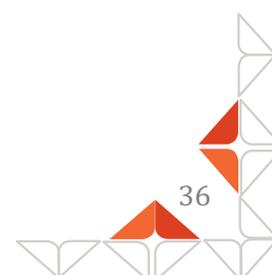
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		630 395	765 077
Pagamentos a fornecedores		-469 592	-458 625
Pagamentos ao pessoal		-594 660	-658 987
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>-433 857</b>	<b>-352 535</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-	67 095
Outros recebimentos/pagamentos		-109 786	-176 518
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)</b>		<b>-543 643</b>	<b>-461 958</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Ativos fixos tangíveis		-324 757	-
Investimentos financeiros		-9 514 063	-10 620 711
Outros Ativos		-2 480 000	-2 540 000
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Investimentos financeiros		9 632 419	10 959 896
Outros Ativos		3 490 000	2 740 000
Juros e rendimentos similares		73 321	-
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)</b>		<b>876 920</b>	<b>539 185</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Empréstimos	20	4 300	-
Venda de Ações Próprias	17	618	5 150
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Empréstimos	20	-149 953	-216 940
Compra de Ações Próprias	17	-10 376	-55 802
Passivos de locação	19	-71 135	-65 194
Juros e gastos similares	19	-6 031	-4 822
Dividendos	17	-425 904	-
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		-5 000	-
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)</b>		<b>-663 481</b>	<b>-337 608</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)</b>		<b>-330 204</b>	<b>-43 440</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	16	1 555 433	2 804 358
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	16	1 225 229	2 760 918

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.  
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração





03

Notas às Demonstrações  
Financeiras Consolidadas

# 3

## NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES

(Montantes expressos em Euros)

### 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Grupo **Flexdeal** (adiante designado por Grupo) é constituído pela Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal, Flexdeal SIMFE, S.A., Sociedade, empresa-mãe ou Empresa) e respetivas subsidiárias. A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade anónima criada inicialmente sob a denominação de Método Garantido II, S.A., constituída em setembro de 2014. A sua atividade principal era a prestação de serviços na gestão de sociedades e consultoria para a realização de negócios (CAE 70220), atividade que foi exercida até meados do ano de 2017.

Em agosto de 2017, a Flexdeal alterou a sua denominação social e o seu objeto, convertendo-se numa SIMFE – Sociedade de Investimento Mobiliário de Fomento à Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em agosto de 2017, a Flexdeal iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de janeiro de 2018 e a Empresa entrou no mercado regulamentado – *Euronext Lisbon* – no dia 24 de dezembro de 2018.

Por força da transformação societária em SIMFE, a CMVM solicitou a alteração do período de tributação da empresa. Assim, o período económico e fiscal de 2017 decorreu entre 1 de janeiro de 2017 e 30 de setembro de 2017. A partir dessa data todos os períodos económicos passaram a ter o seu início em 01 de outubro e a terminar em 30 de setembro do ano seguinte. O período aqui relatado é de 6 meses e encontra-se compreendido entre 1 de outubro de 2022 e 31 de março de 2023.

O capital social da **Flexdeal SIMFE S.A.** é composto por 3 717 054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18 585 270 euros.

Nesta data, a Flexdeal é detida em 80,15% pela empresa Flexdeal Participações, S.A. (ex-Método Garantido Participações, S.A), empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Durante este período de 6 meses findo em 31 de março de 2023, o **Grupo** não sofreu as seguintes alterações:

Durante o período de 2022, o Grupo sofreu as seguintes alterações:

- a) A Flexdeal SIMFE detém uma participação financeira de 19% do capital da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. A 17 de novembro foi autorizado pelo Banco de Portugal o exercício de funções da Flexdeal enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração. Assim, a Flexdeal passou a ter uma representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida através da nomeação do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize Instituição de Pagamentos, S.A.

Com esta nomeação a Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de ativo financeiro a justo valor através de resultados para associada.

Em 31 de março de 2023, a Flexdeal detém participações financeiras num total de quatro subsidiárias.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem assim as seguintes entidades que integram o perímetro de consolidação através do método de consolidação integral:

- ❖ Stunning Capacity, Lda.
- ❖ SOMS Medical II Innovation & Research, Lda.
- ❖ Flagrantopportunity, Lda.
- ❖ No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A.

Estas demonstrações financeiras consolidadas não auditadas foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração a 23 de junho de 2023. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa e das suas subsidiárias, bem como a sua posição e performance financeira, alterações nos capitais próprios e fluxos de caixa a 31 de março de 2023.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros. O Euro é a moeda funcional e de apresentação.

## 2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas são as seguintes:

### 2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor a 1 de outubro de 2021.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor, conforme informação mais detalhada abaixo.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior e todas as contas são comparáveis com as do exercício imediatamente anterior.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do réditio e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.20.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

**As normas contabilísticas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram a 1 de outubro de 2022 e que a Flexdeal teve em consideração ao elaborar as suas demonstrações financeiras consolidadas foram as seguintes:**

**IAS 16 (alteração), “Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento”**

Esta norma faz parte das alterações de âmbito específico (“*narrow scope amendments*”) publicadas pelo IASB em maio de 2020. Com esta alteração a IAS 16 - ‘Ativos fixos tangíveis’ passa a proibir a dedução dos montantes recebidos como contraprestação, por itens vendidos que resultaram da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis ( “*outputs*” ), ao valor contabilístico desses mesmos ativos. A contraprestação recebida pela venda dos “*outputs*” obtidos durante a fase de testes dos ativos fixos tangíveis deve ser reconhecida em resultados do exercício, de acordo com os normativos aplicáveis, assim como os gastos diretamente relacionados. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para o Grupo.

**IFRS 3 (alteração), “Referências à Estrutura Conceptual”**

Esta norma faz parte das alterações de âmbito específico (“*narrow scope amendments*”) publicadas pelo IASB em maio de 2020. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, no que se refere à identificação de um ativo ou de um passivo no âmbito de uma concentração de atividades empresariais, sem introduzir alterações aos requisitos contabilísticos para o registo das concentrações de atividades empresariais. Esta alteração clarifica ainda que na aplicação do método da compra, os passivos e passivos contingentes devem ser analisados à luz da IAS 37 e/ou IFRIC 21 e não conforme a definição de passivo da Estrutura conceptual, e que os ativos contingentes da adquirida não podem ser reconhecidos numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospetiva

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para o Grupo.

**IAS 37 (alteração), “Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato”**

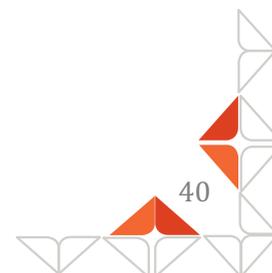
Esta norma faz parte das alterações de âmbito específico (“*narrow scope amendments*”) publicadas pelo IASB em Maio de 2020. Esta alteração especifica quais são os custos que a entidade deve considerar quando está a avaliar se um contrato é ou não oneroso. Apenas os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato são aceites, e estes podem incluir: a) os custos incrementais para cumprir o contrato como a mão-de-obra direta e materiais; e b) a alocação de outros gastos que se relacionem diretamente com o cumprimento do contrato, como por exemplo a alocação dos gastos de depreciação de um dado ativo fixo tangível utilizado para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. Qualquer impacto deverá ser reconhecido por contrapartida de resultados transitados nessa mesma data

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para o Grupo.

**IFRS 16 (alteração), “Locações – Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021”**

A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 - ‘Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19’ de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022. As condições de aplicação do expediente prático mantêm-se, sendo que: i) caso o locatário já esteja a aplicar o expediente prático de 2020, terá de continuar a aplicá-lo a todos os contratos de locação com características similares, e em condições comparáveis; e ii) caso o locatário não tenha aplicado o expediente prático às bonificações de rendas elegíveis de 2020, não poderá aplicar a extensão à alteração de 2020. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos refletidos como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados do período de relato anual em que o locatário aplica esta alteração pela primeira vez.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para o Grupo.



## Ciclo anual de melhorias 2018-2020

### IFRS 1, 'Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez'

Esta melhoria clarifica que, quando a subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, a mensuração das diferenças de transposição acumuladas de todas as operações estrangeiras, podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

### IFRS 9, 'Desreconhecimento de passivos – custos incorridos a incluir no teste dos 10% de variação'

Esta melhoria clarifica que no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, o mutuário deve determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos considerando apenas os honorários pagos ou recebidos entre o mutuário e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos, por qualquer uma das entidades em nome da outra.

### IFRS 16, 'Incentivos à locação'

Esta melhoria refere-se à alteração do Exemplo ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16, para eliminar inconsistência no tratamento contabilístico de incentivos à locação, atribuídos pelo locador.

### IAS 41, 'Tributação e mensuração do justo valor'

Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais na mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – 'Justo valor'.

**As normas contabilísticas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciarão a 1 de outubro de 2023 e que a Flexdeal não aplicou antecipadamente são as seguintes:**



### IAS 1 (alteração), "Divulgação de políticas contabilísticas"

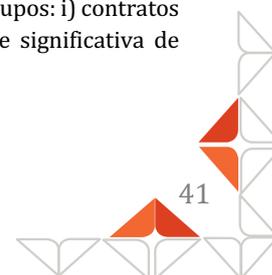
Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas que passam a ser baseadas na definição de "material", em detrimento de "significativo". A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O *IFRS Practice Statement 2* foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contabilísticas.

### IAS 8, "Divulgação de estimativas contabilísticas"

Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.

### IFRS 17, "Contratos de seguro"

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 – "Contratos de seguro", a norma que vigora de forma interina desde 2004. A IFRS 17 é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. A IFRS 17 não se aplica aos tomadores de seguro. No âmbito da IFRS 17 as entidades emitentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro, que deverá ser tratada no âmbito de outras normas (ex.: IFRS 15 ou IFRS 9). De acordo com a IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no reconhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.



A IFRS 17 exige que uma entidade mensure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 prevê que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e forneça informações sobre os ganhos do contrato de seguro que a entidade espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro: i) Modelo geral de mensuração – ou “*General measurement model*” (“GMM”); ii) a Abordagem de imputação dos prémios – ou “*Premium allocation approach*” (“PAA”); e iii) a Abordagem da comissão variável – ou “*Variable fee approach*” (“VFA”). No âmbito da aplicação da IFRS 17 as entidades devem divulgar informações qualitativas e quantitativas sobre: a) as quantias reconhecidas nas suas demonstrações financeiras relativas a contratos de seguro; b) os julgamentos significativos, e as alterações dos mesmos, utilizados no quadro da aplicação da IFRS 17; e c) a natureza e a extensão dos riscos resultantes de contratos de seguro.

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com isenções previstas para a data de transição.

### **IAS 12, “Imposto diferido relacionado com os ativos e passivos associados a uma única transação”**

A IAS 12 passa a exigir que as entidades registem imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes com os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças temporárias não estão no âmbito da isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado.

### **IFRS 17, “Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa”**

Esta alteração aplica-se somente às entidades seguradoras na sua transição para a IFRS 17, permitindo a adoção de um “*overlay*” na classificação de um ativo financeiro para o qual a seguradora não efetua a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. A alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, no que respeita à informação comparativa que deve ser apresentada aquando da aplicação inicial da IFRS 17, estando prevista: a) A sua aplicação individual para cada ativo financeiro; b) A apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados ao ativo financeiro, no entanto sem a exigência da aplicação dos requisitos de imparidade da IFRS 9; e c) A obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, de modo a determinar como a seguradora espera que esse ativo financeiro seja classificado, consoante a classificação da IFRS 9.



**Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, e que a União Europeia ainda não endossou:**

**IAS 1 (alteração), “Passivos não correntes com “*covenants*””** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta alteração clarifica que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro. Se uma entidade espera, e tem o direito, à data de relato, de refinanciar ou fazer o “*roll over*” de um passivo negociado no âmbito de uma linha de crédito, por pelo menos doze meses após o período de relato, classifica a obrigação como não circulante, mesmo que, de outra forma, fosse devido dentro de um prazo mais curto. No entanto, se a entidade não tem o direito discricionário de refinanciar ou efetuar o “*roll over*” (por exemplo, não há acordo para refinanciamento), a entidade deve classificar o passivo como um passivo corrente. A alteração à IAS 1 clarifica que os “*covenants*” que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato (ex: quando o “*covenant*” é baseado na posição da situação financeira à data de relato).

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a “covenants” é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos “covenants” e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos “covenants” nas datas devidas.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

**IFRS 16 (alteração), “Passivos de locação em transações de venda e relocação”** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta alteração à norma das locações introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (“*sale & leaseback*”) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15 – Rêdito de contratos com clientes’, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de maneira a que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

### **Segmentos operacionais**

De acordo com a **IFRS 8 – Segmentos Operacionais** uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta

Dada a organização do Grupo e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, o Grupo identifica apenas um segmento.

## **2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO**

As participações financeiras em empresas nas quais a Flexdeal detenha, direta ou indiretamente, controlo foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Flexdeal incorporam as demonstrações financeiras individuais da Flexdeal SIMFE S.A. e das suas subsidiárias.

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo Flexdeal avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

**Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Flexdeal na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:**

**a) Investimentos financeiros em subsidiárias**



Nota 5.

As participações financeiras em empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: **i)** tem poder sobre a participada; **ii)** está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e **iii)** tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo Flexdeal), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. As empresas do Grupo Flexdeal incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na

O capital próprio e o rendimento integral destas empresas, correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, na rubrica “Interesses que não controlam”.

O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam. Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controlo ou até à data da cedência de controlo.

Quando o Grupo perde controlo de uma subsidiária, é reconhecido um ganho ou uma perda na demonstração consolidada dos resultados, correspondente à diferença entre o justo valor dos ativos recebidos acrescido do justo valor de interesses mantidos na entidade, e a quantia escriturada dos ativos líquidos transferidos.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo **Grupo**.

As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo Flexdeal são eliminados no processo de consolidação, bem como os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo Flexdeal. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.

### **2.3 CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E GOODWILL**

As concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado tendo em consideração os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição bem como, o montante de interesses que não controlam existentes na adquirida. Para cada concentração de atividades empresariais, o Grupo deve escolher se mensura os interesses que não controla pelo justo valor ou pela parte proporcional dos mesmos nos ativos líquidos da adquirida. Os custos relacionados com a aquisição são custos que a adquirente suporta para tornar efetiva uma concentração de atividades empresariais. A adquirente deve contabilizar os custos relacionados com a aquisição como gastos nos períodos em que os custos são suportados e os serviços são recebidos.

À data de aquisição, a adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos conforme necessário para aplicar outras IFRS subsequentemente. A adquirente deve fazer essas classificações ou designações com base nos termos contratuais, nas condições económicas, nas suas políticas operacionais ou contabilísticas e noutras condições pertinentes conforme existam à data de aquisição. Isto inclui a avaliação para determinar se um derivado embutido deve ser separado do contrato de acolhimento de acordo com a IFRS 9.

A retribuição transferida numa concentração de atividades empresariais deve ser mensurada pelo justo valor, o qual deve ser calculado como a soma dos justos valores à data de aquisição dos ativos transferidos pela adquirente, dos passivos assumidos pela adquirente em relação a ex-proprietários da adquirida e os interesses de capital próprio emitidos pela adquirente. Se as quantias escrituradas de ativos e passivos forem diferentes do seu justo valor, estes devem ser remensurados e os ganhos ou perdas resultantes deverão ser reconhecidos em resultados.

O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da parcela do Grupo nos ativos e passivos identificáveis adquiridos é registado como *Goodwill*.

O *Goodwill* é inicialmente mensurado ao custo (como o excesso do agregado da retribuição transferida e o montante de qualquer interesse que não controlam reconhecido na adquirida, sobre as quantias líquidas à data de aquisição dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos).

Após o reconhecimento inicial, o *Goodwill* é mensurado ao custo menos quaisquer perdas por imparidade acumulada. Para testar a imparidade, o *Goodwill* deve ser imputado a cada uma das unidades geradoras de caixa.

Uma unidade geradora de caixa deve representar o nível mais baixo na entidade em que o *Goodwill* é monitorizado para efeitos de gestão interna. De acordo com a IAS 36, o *Goodwill* não é amortizado, mas é testado quanto à perda por imparidade pelo menos uma vez por ano e com maior frequência se houver indicação de que pode estar com perda por redução ao valor recuperável. Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o *Goodwill* é alocado às unidades geradoras de caixa (UGC). Uma UGC é definida como o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa que são amplamente independentes das entradas de caixa de outros ativos ou grupo de ativos.

O teste de imparidade anual para uma unidade geradora de caixa a que tenha sido imputado *Goodwill* pode ser efetuado a qualquer momento durante um período anual, desde que o teste seja efetuado no mesmo momento todos os anos. Unidades geradoras de caixa diferentes podem ser testadas quanto à imparidade em momentos diferentes. Contudo, se uma parte ou todo o *Goodwill* imputado a uma unidade geradora de caixa foi adquirido numa concentração de atividades empresariais durante o período corrente anual, essa unidade deve ser testada quanto à imparidade antes do final do período corrente anual.

Uma perda por imparidade reconhecida para o *Goodwill* não pode ser revertida num período subsequente.



Quando ocorre uma fusão entre duas empresas detidas pela mesma empresa-mãe, ela é considerada uma concentração de atividades empresariais sob controlo comum e o Grupo considera o efeito da fusão nas demonstrações financeiras de acordo com o método da comunhão de interesses. Esse método envolve a contabilização dos ativos e passivos do negócio incorporado, usando os valores contabilísticos existentes. Não é reconhecido qualquer *Goodwill* e os comparativos são reapresentados como se a concentração tivesse ocorrido no início do período comparativo mais antigo apresentado.

#### 2.4 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento em que estejam disponíveis para uso pretendido pela gestão.

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, o **Grupo** procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:



<b>Ativos Fixos Tangíveis</b>	<b>Nº de Anos</b>
Edifícios e Outras Construções	5 a 20
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direito de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8



As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospetivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

## 2.5 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

O Grupo efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o período de vida útil estimado é de 3 anos para os programas de computador e licenças, 10 anos para o direito de prestar serviços de acompanhamento no modelo de investimento, e entre 3 e 8 anos para os restantes ativos intangíveis.

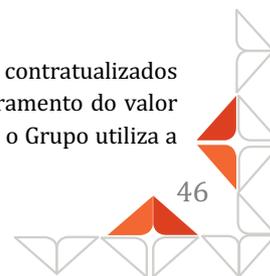
## 2.6 DIREITOS DE USO E LOCAÇÕES

Os direitos de uso associados a locações são mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Todos os contratos de locação em que o Grupo é locatário celebrados são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, o Grupo reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, o Grupo utiliza a



taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que o Grupo teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

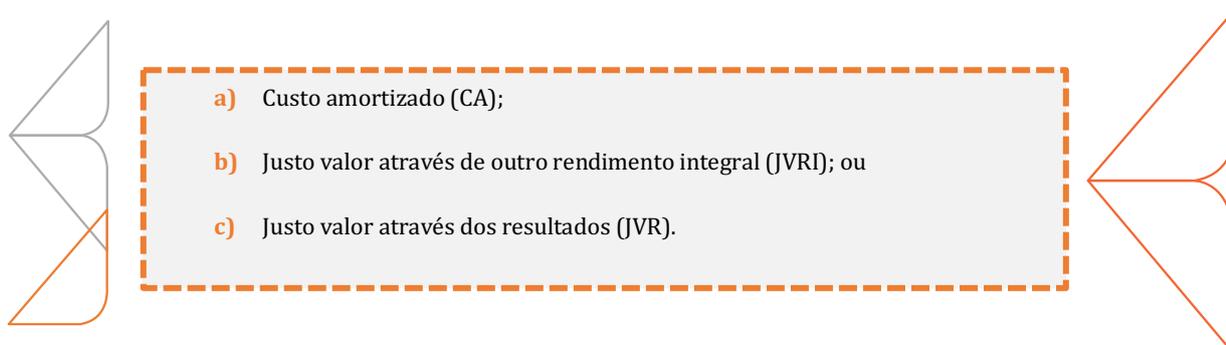
As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

O Grupo adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

## 2.7 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:



Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo **custo amortizado**, pelo **justo valor através de outro rendimento integral** ou pelo **justo valor através dos resultados** com base, simultaneamente:

- a) No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- b) Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

### 1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

O custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.

## 2. Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade.

## 3. Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

No Grupo, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.



Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordenada entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração Consolidada da Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são

reconhecidos na data em que a empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

O Grupo classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

1. **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:** participações de capital minoritárias;
2. **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:** ativos associados ao modelo coinvestimento e unidades de participação em fundos;
3. **Investimentos financeiros ao custo amortizado:** prestações acessórias, suplementares, empréstimos e obrigações;
4. **Clientes e Outros créditos a receber:** essencialmente constituída pelo saldo de clientes, empréstimos, valores a receber de participadas e empréstimos à empresa-mãe.

## Imparidade de ativos financeiros

O Grupo utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas ou *Expected Credit Losses (ECL)*, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

1. perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
2. perda expectável na vida útil;
3. créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

No Grupo, dada a natureza dos ativos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas. Considera-se que o risco de incumprimento é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.

O Grupo segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

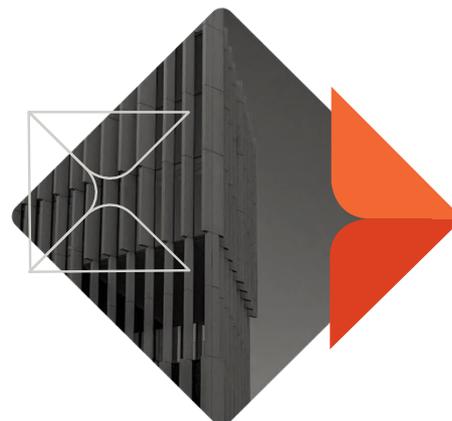
O cálculo de *ECL* por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro).

Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a Probabilidade de incumprimento (*PD*) e a *Loss Given Default (LGD)*. Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de *ECL* de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu *stage* de IFRS9. Caso o contrato esteja em *stage 1*, apenas se contabiliza o *ECL* do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *stage 2*, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *stage 3*, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da *LGD em caso de default*, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

No cálculo de *ECL*, o valor de *EAD* não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de exposição em caso de entrada em *default*. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou *Net EAD*.

A fórmula de cálculo da perda estimada é o resultado do produto entre a *Net EAD*, a *PD* respetiva e a *LGD*.

O valor final de *ECL* de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu *Stage* de IFRS 9.



Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a *probability of default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equipara as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating*.

A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

O Grupo, para a sua determinação, tem em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.

### Desreconhecimento de ativos financeiros

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais do **Grupo** ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. o **Grupo** tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou;
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o **Grupo** tenha transferido o controlo sobre os ativos

## 2.8 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pelo Grupo, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

- 1) Participações financeiras em associadas (MEP);
- 2) Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
- 3) Investimentos financeiros ao custo amortizado.

### 2.8.1 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma associada como: “uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa”.

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: “Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c) transações materiais entre a entidade e a investida;
- d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e) fornecimento de informação técnica essencial.”

Todas as participações que cumpram alguns destes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

Os investimentos financeiros em empresas associadas e empreendimentos conjuntos (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados pelo método da equivalência patrimonial.

No método da equivalência patrimonial, o investimento numa associada é reconhecido inicialmente pelo custo. Na mensuração subsequente a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

### Imparidade de Investimentos em Associadas

No final de cada período de relato, o Grupo avalia a existência de indícios de imparidade em investimento em associadas. Sempre que, existam indícios de imparidade é apurado o valor recuperável da participação, que é o mais alto entre o valor de uso e o justo valor. Quando o valor recuperável é inferior ao valor contabilístico é reconhecida a respetiva perda de imparidade na rubrica “Imparidade investimento financeiros”. Se em períodos subsequentes, essa diferença deixar de existir a perda é revertida.

## 2.8.2 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

### A) Investimentos financeiros ao abrigo de um contrato de coinvestimento

Os investimentos realizados pelas subsidiárias – Entidades Veículo (“EV’s”) adquiridas ao abrigo de um contrato de coinvestimento são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição. Na mensuração subsequente são mensurados ao justo valor.

O modelo de coinvestimento, tem por base um contrato híbrido pioneiro que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Neste modelo o Grupo é responsável:

- ❖ Pela organização do processo de seleção dos Beneficiários Finais (BF), bem como pelo acompanhamento do seu desempenho; e
- ❖ Por prestar serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão aos BF.

Mediante o exposto acima as EV’s são consideradas como subsidiárias porque cumprem as condições de controlo por parte da Flexdeal.

Pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão junto dos Beneficiários Finais a Flexdeal irá cobrar um *fee* até ao momento de desinvestimento nas Entidades Veículo.

Este contrato/modelo de coinvestimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento de médio e longo prazo, é de complexo enquadramento e avaliação.

Assim, e em termos de enquadramento, foi entendido que:

- ❖ a componente de investimento em instrumentos de capital, não se qualificando como um interesse residual, será mensurada de acordo com o critério do justo valor através de resultados;
- ❖ a componente de financiamento, decorrente das suas características de remuneração, será mensurado a justo valor através de resultados.

Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração optou por um modelo de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características, como também a atual conjuntura económica.

O modelo utilizado teve por base a metodologia de *cash flows* descontados, calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.

Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- ❖ Investimento nos Beneficiários Finais – Justo Valor tendo por base uma taxa de desconto de dívida e de capital / investimento;
- ❖ Mais-valia no final do Contrato – Com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de Negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

A diferença entre o valor nominal dos investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias no momento do reconhecimento inicial, no montante de 302 541 euros, corresponde ao direito a receber pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários finais que foi registado como um Ativo Intangível.

### B) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral



No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio, pela mensuração FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.

O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de maneo e, também, sobre a taxa de IRC.

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “*em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo*”. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em entidades também detidas pelas EV's (modelo coinvestimento) nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.

### C) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

O Grupo adota como política de mensuração destes ativos o critério FVTPL - *fair value through profit and loss* (Justo valor através de resultados).

Nesta classificação enquadram-se os investimentos em subsidiárias coinvestimento que são mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo - Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;



- Mais-Valia no final do Contrato - com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

Adicionalmente existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes às realizadas ao modelo de coinvestimento, não cumprem o critério do SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) de acordo com a IFRS 9, e por isso estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

Para além das PACs acima referidas, o fundo de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão classificados ao Justo Valor através de Resultados.

### 2.8.3 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

A Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital.

Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e que são cumpridos os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e valor temporal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

#### **Imparidade dos investimentos financeiros a custo amortizado**

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.7, na secção de imparidade de ativos financeiros.

Dada a natureza destes investimentos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pelo Grupo no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

O Grupo segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

## 2.9 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Essencialmente constituídos pelos saldos de clientes e empréstimos e valores a receber de participadas e da empresa-mãe.

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

Na identificação de situações de imparidade são utilizados diversos indicadores, tais como:

- análise de risco;
- dificuldades financeiras do devedor;
- probabilidade de insolvência do devedor.

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados ('Imparidade de ativos financeiros').

Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Imparidade de ativos financeiros'.

A classificação depende do seu propósito e o Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.

## 2.10 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- a) Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b) Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c) Contratos de garantia financeira;
- d) Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e) A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Conforme previsto na IFRS 9, o Grupo pode no reconhecimento inicial contabilizar irrevogavelmente um passivo financeiro através de resultados, se isso resultar em informação mais relevante pelo facto de eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência no reconhecimento ou mensuração (por vezes designada de divergência contabilística).

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem.

Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, financiamentos obtidos e outros passivos financeiros.

### Desreconhecimento

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.



Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na

demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

### Instrumentos de Capital Próprio

São considerados pelo Grupo, instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos. Os instrumentos de capital próprio emitidos são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.



#### 2.11 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa e depósitos à ordem em bancos, imediatamente mobilizáveis.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira do Grupo.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros.

Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais, exceto quando não decorrem da atividade SIMFE.

## 2.12 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando o Grupo adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.

## 2.13 RÉDITO



O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, de acordo com o princípio do acréscimo. O rédito reconhecido está deduzido do montante de devoluções, descontos e outros abatimentos e não inclui imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos liquidados relacionados com a venda.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- I. Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- II. Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pelo Grupo, designadamente *fee's* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é reconhecido da seguinte forma:

- *Fee's* de montagem e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;
- Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.

## 2.14 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

As empresas que integram o perímetro de consolidação são tributadas individualmente com base nas respetivas matérias coletáveis e nas taxas de imposto aplicáveis. O Grupo não se encontra abrangido pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades, de acordo com o artigo 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.



O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.

Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo de imposto sobre o rendimento corrente, ou, caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- a) a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- b) seja provável que a diferença temporária não reverte no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

### Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, que procede à **revisão do regime jurídico das SIMFE**, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo (“OIC”) por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco (“FCR”), a partir de 1 de setembro de 2021.

Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13º do mencionado Decreto-Lei n.º 72/2021 que às “SIMFE aplica-se, no que não contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado”. Prevê então passar a aplicar-se “às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital de risco, previsto na Lei nº 18/2015, de 4 de março, designadamente (...) em matéria de impostos sobre o rendimento”.

De acordo com o número 1 do artigo 23º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCRs ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”).



No caso concreto da Flexdeal, uma vez que adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no artigo 23º do EBF, a isenção deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período.

O artigo 23º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se

aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Assim sendo, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE estão isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas.

Neste período findo em 31 de março de 2023, o imposto corrente da empresa-mãe (Flexdeal) contempla essencialmente tributações autónomas.

### Provisões

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- I. O Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- II. Seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação; e
- III. Que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto.

As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe de previsibilidade de reversão das mesmas, o Grupo não procede à atualização financeira.



### Ativos contingentes

Um **ativo contingente** é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.

### Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

- Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou
- Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.

O Grupo regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de “Créditos a receber”, “Diferimentos” e “Outros passivos financeiros”.

## 2.17 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

Os financiamentos obtidos do Banco Português de Fomento pelas subsidiárias **No Trouble** e **Flagrantopportunity** são mensurados pelo justo valor (contabilização no reconhecimento inicial) por tal resultar em informação mais relevante, conforme permitido pela IFRS 9 (ver Nota 2.10).

## 2.18 FORNECEDORES, OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pelo Grupo no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subseqüentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

## 2.19 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("acontecimentos que dão lugar a ajustamentos") são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço ("acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

## 2.20 JUÍZOS DE VALOR CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do réditto e das despesas incorridas durante o período de relato. Conseqüentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

- **Ativos financeiros ao justo valor**

Na mensuração subseqüente o Grupo mensura ao justo valor os seguintes ativos:

- a) **Investimentos financeiros realizados ao abrigo de um Contrato de coinvestimento** - mensuradas subseqüentemente ao justo valor através de resultados (Nota 9);

Todos os investimentos realizados pelas subsidiárias **No Trouble** e **Flagrantopportunity** em Beneficiários Finais são mensurados pelo seu justo valor.

Os investimentos ao abrigo do modelo de coinvestimento são compostos pelas seguintes componentes:

- **Investimento** – justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/investimento;
- **Mais-Valia no final do contrato** – com base no justo valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos planos de negócios apresentados pelos mesmos ao Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual;
- **Financiamento obtido do Banco Português do Fomento** – justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto da dívida e de capital/investimento.

Apesar de o Grupo deter menos de 50% das entidades **No Trouble** e **Flagrantopportunity**, pelo facto de o Grupo controlar estas atividades do coinvestimento, como o processo de seleção dos Beneficiários Finais em que estas entidades realizaram os seus investimentos neste modelo, e o acompanhamento e controlo de gestão das mesmas, a Administração entende que controla estas componentes, razão pela qual as mesmas integram o perímetro de consolidação.

As variáveis críticas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 9.

- b) PACs com dois Beneficiários Finais associadas ao modelo de coinvestimento** que estão mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 9);

Estas prestações acessórias de capital estão ao justo valor tendo por base a taxa de desconto correspondente à média simples de  $K_d/K_e$  dos Beneficiários Finais.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

As variáveis críticas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 9.

- c) Imparidade de Investimento em associadas**

Durante o exercício passado, o investimento financeiro na Raize, foi reclassificado para Investimentos em Associadas.

Sendo a Raize uma empresa cotada, o custo de aquisição, à data de 18 de novembro de 2021 (data da reclassificação de investimentos financeiros para associadas), foi apurado considerando a cotação à data e fixando em 1 425 000 euros, com a respetiva contabilização, nesse momento, em ganhos por justo valor em resultados no valor de 161 500 euros (período passado – Nota 24). No entanto, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondente à cotação à data de 31 de março de 2023, foi apurada a imparidade desse investimento, tendo por base a cotação na respetiva data, que se considerou representar o justo valor nessa mesma data.

- d) Outras participações (Modelo SIMFE)** - de acordo com o critério FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (justo valor através de outro rendimento integral):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “*em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo*”.

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser a sua melhor *proxy*.

No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em Beneficiários finais do modelo coinvestimento, nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.

As variáveis críticas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 10.

### e) Imparidades de ativos financeiros

O Grupo utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.

O Grupo procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 11.

## 2.21 CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Finalmente, a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura, da pandemia COVID-19 e do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e concluiu que não decorrem das mesmas, qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.

## 3. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo encontra-se exposto a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio.

A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

### ❖ RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pelo Grupo, no âmbito do seu objeto social, abaixo discriminados nas Notas 8 a 11, são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos *KPI's* e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

### ❖ RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)

O Grupo também está sujeito ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo e os financiamentos obtidos do Banco Português de Fomento não vencem juros.

Assim, a exposição ao risco de taxa de juro do Grupo advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem o Grupo a risco de justo valor decorrente de variações nas taxas de juro de mercado.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira do Grupo dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.

#### ❖ RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A Flexdeal SIMFE cumpre a política de investimento prevista no n.º 1 do artigo 5º do DL 77/2017 (na redação atual que lhe foi conferida pelo DL 72/2021), que a proíbe de investir mais de 30% do seu património em ativos emitidos por um único Grupo elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

#### ❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

O Grupo investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposto a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

#### ❖ OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos. A gestão de riscos da Sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

## 4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS

A IFRS 10 introduz um conjunto de princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas, quando uma entidade controle pelo menos outra. Esta norma apresenta um único modelo de consolidação, comum a todas as entidades (incluindo entidades estruturadas), e assenta num novo conceito de controlo.

A Flexdeal integra no seu **perímetro de consolidação** as entidades sobre as quais, direta ou indiretamente, detenha controlo. Essas entidades foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

A consolidação de contas tem como objetivo principal a elaboração das demonstrações financeiras de um conjunto de entidades como se de uma única entidade se tratasse, sendo um dos procedimentos de pré-consolidação exigidos a harmonização dos normativos e princípios contabilísticos entre todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação. De igual modo, as demonstrações financeiras devem, sempre que possível, ser preparadas a partir da mesma data de relato. A empresa-mãe por força do seu vínculo à CMVM através da sua transformação em SIMFE adota um período económico de 01 de outubro a 30 de setembro, contudo as entidades que compõem o perímetro de consolidação da Flexdeal têm um período fiscal equivalente ao período civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro. Face a esta diferença, as entidades que compõem o perímetro de consolidação devem apresentar demonstrações financeiras adicionais com períodos de relato semelhantes ao Grupo, apenas para efeitos de consolidação. Caso a elaboração de demonstrações financeiras adicionais não seja possível, então o Grupo deve proceder a ajustamentos nas suas demonstrações financeiras, de forma a evidenciar acontecimentos ou transações significativas que tenham ocorrido entre essa data e a data de relato da empresa-mãe.

Todavia, caso o período de tempo decorrido entre a data de relato da empresa a consolidar e da empresa-mãe fosse superior a 3 meses, deixaria de existir a possibilidade de elaborar ajustamentos ou mesmo demonstrações financeiras adicionais, passando a empresa consolidada a estar obrigada a elaborar demonstrações financeiras intercalares.



No contexto da consolidação, procedeu-se à harmonização dos normativos contabilísticos de todas as entidades do perímetro de consolidação. O Grupo adota, para efeitos de relato, as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data.

Com exceção da subsidiária Stunning Capacity, Lda., as restantes empresas incluídas no perímetro de consolidação utilizam nas suas contas individuais o SNC (Sistema de Normalização Contabilístico).

## 5. EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As Empresas incluídas na consolidação são apresentadas de seguida:

Designação Social	Percentagem Direta	
	31.03.2023	30.09.2022
<b>Empresa-Mãe</b>		
Flexdeal SIMFE S.A.		
<b>Empresas Subsidiárias</b>		
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	69,38%	69,38%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	49,00%
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	46,00%	46,00%

O quadro abaixo evidencia as percentagens de participação direta e indireta do Grupo nas suas subsidiárias:

Designação Social	Percentagem efetiva de participação				Condições de inclusão
	31.03.2023		30.09.2022		
	Direta	Total	Direta	Total	
<b>Empresa-Mãe</b>					
Flexdeal SIMFE S.A.					
<b>Empresas Subsidiárias</b>					
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	69,38%	81,26%	69,38%	81,26%	a)
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	a)
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	b)
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	46,00%	46,00%	46,00%	46,00%	b)

- a) Controlo detido por maioria de votos, integra o perímetro de consolidação do Grupo Flexdeal, através da consolidação integral.  
b) Entidades controladas no âmbito do modelo de investimento, conforme Nota 2.8.

A percentagem total de capital detido refere-se à participação direta e indireta detida pela empresa-mãe na subsidiária em questão.



A 31 de março de 2023 e a 30 de setembro 2022, as principais informações extraídas das demonstrações financeiras individuais das empresas que integram o perímetro de consolidação são as seguintes:

31.03.2023									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	173 127	62 598	-	16 680	219 045	200	604 599	6 323	-64 842
Stunning Capacity, Lda.	37 009	3 279	964	49 874	-10 551	25 000	-	-	-6 127
Flagrantopportunity, Lda.	1 745 900	2 312	801 728	-	946 598	1 961	749 338	-	99 843
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	1 713 663	76 377	1 383 380	13 326	393 333	50 000	293 600	-	90 859

\*Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas, com referência 31 de março de 2023.

30.09.2022									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	201 487	93 236	-	10 138	284 585	200	604 599	2 652	-158 605
Stunning Capacity, Lda.	35 911	3 755	1 356	42 749	-4 439	25 000	-	74 946	-15 370
Flagrantopportunity, Lda.	1 516 303	2 304	641 161	250	671 601	1 961	749 338	-	-7 683
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	1 484 366	91 335	1 240 073	28 154	307 475	50 000	298 600	-	-1 696

\*Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas, com referência 30 de setembro de 2022.

## 6. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.03.2023						
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
<b>Ativos</b>						
Saldo inicial a 01.10.2022	287 104	149 050	222 106	27 093	157 624	842 977
Adições	857 000	6 194	-	-	-	863 194
Reclassificação/outras alterações	1 580	-	14 968	-	-	16 548
<b>Saldo final a 31.03.2023</b>	<b>1 145 684</b>	<b>155 244</b>	<b>237 074</b>	<b>27 093</b>	<b>157 624</b>	<b>1 722 719</b>
<b>Depreciações acumuladas e perdas por imparidade</b>						
Saldo inicial a 01.10.2022	89 931	51 271	144 711	18 640	59 797	364 349
Depreciações	24 963	13 472	23 284	1 223	9 630	72 572
Depreciações períodos anteriores	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo final a 31.03.2023</b>	<b>114 894</b>	<b>64 743</b>	<b>167 995</b>	<b>19 863</b>	<b>69 427</b>	<b>436 921</b>
<b>Ativo líquido a 31.03.2023</b>	<b>1 030 790</b>	<b>90 501</b>	<b>69 080</b>	<b>7 230</b>	<b>88 196</b>	<b>1 285 797</b>

30.09.2022						
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
<b>Ativos</b>						
Saldo inicial a 01.10.2021	182 862	138 111	169 960	27 093	6 368	524 394
Adições	104 242	10 939	61 727	-	1 256	178 164
Reclassificação/outras alterações	-	-	-9 581	-	150 000	140 419
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>287 104</b>	<b>149 050</b>	<b>222 106</b>	<b>27 093</b>	<b>157 624</b>	<b>842 977</b>
<b>Depreciações acumuladas e perdas por imparidade</b>						
Saldo inicial a 01.10.2021	52 845	23 370	103 943	15 310	4 666	200 135
Depreciações	37 086	27 901	40 767	3 329	19 193	128 276
Depreciações períodos anteriores	-	-	-	-	35 938	35 938
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>89 931</b>	<b>51 271</b>	<b>144 711</b>	<b>18 640</b>	<b>59 797</b>	<b>364 350</b>
<b>Ativo líquido a 30.09.2022</b>	<b>197 173</b>	<b>97 779</b>	<b>77 396</b>	<b>8 453</b>	<b>97 826</b>	<b>478 627</b>

Durante o período a Empresa adquiriu um imóvel no montante de 857 000 euros, tendo sido atribuída uma vida útil de 20 anos.

Em 30 setembro de 2022, a variação na rubrica de Edifícios e outras construções perfaz o montante das obras realizadas nas instalações da empresa Flexdeal SIMFE no escritório do Porto, bem como a classificação segundo a IFRS 16 do mesmo edifício que são arrendadas e, como tal, a sua utilização está restrita ao prazo em que a Empresa permanece naquelas instalações.

Em 30 de setembro de 2022, a rubrica outros ativos fixos tangíveis teve uma variação decorrente da reclassificação da máquina de ativos não correntes detidas para venda, onde foram refletidas as depreciações desde o momento de aquisição deste ativo. O valor em “depreciações períodos anteriores” é relativo à depreciação dos exercícios anteriores da referida máquina.

As locações foram reconhecidas na rubrica de Equipamentos de transporte – direito de uso e Edifícios e outras construções – direitos de uso. As responsabilidades relativas aos direitos de uso foram registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas, no momento inicial, ao valor presente dos pagamentos futuros da locação.

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos em direito de usos bem como as respetivas depreciações foi o seguinte:

	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito uso	TOTAL
<b>Ativos</b>			
Saldo inicial a 01.10.2022	194 361	210 156	404 517
Adições	-	-	-
Reclassificação/outras alterações	1 580	14 968	16 548
<b>Saldo final a 31.03.2023</b>	<b>195 941</b>	<b>225 124</b>	<b>421 065</b>
<b>Depreciações acumuladas e perdas por imparidade</b>			
Saldo inicial a 01.10.2022	55 110	136 744	191 853
Depreciações do período	19 607	21 007	40 614
<b>Saldo final a 31.03.2023</b>	<b>74 717</b>	<b>157 751</b>	<b>232 468</b>
<b>Ativo líquido a 31.03.2023</b>	<b>121 224</b>	<b>67 374</b>	<b>188 597</b>

	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito uso	TOTAL
<b>Ativos</b>			
Saldo inicial a 01.10.2021	90 119	158 010	248 129
Adições	104 242	61 727	165 969
Reclassificação/outras alterações	-	-9 581	-9 581
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>194 361</b>	<b>210 156</b>	<b>404 515</b>
<b>Depreciações acumuladas e perdas por imparidade</b>			
Saldo inicial a 01.10.2021	18 024	98 964	116 988
Depreciações do período	37 086	37 780	74 866
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>55 110</b>	<b>136 744</b>	<b>191 854</b>
<b>Ativo líquido a 30.09.2022</b>	<b>139 251</b>	<b>73 412</b>	<b>212 663</b>

## 7. ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.03.2023					
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Outros Ativos Intangíveis	Modelo de Coinvestimento	TOTAL
<b>Ativos</b>					
Saldo inicial a 01.10.2022	15 467	126	130 445	302 541	448 580
Aquisições	-	-	-	-	-
Transferências/Ajustamentos	-	-	-	-	-
<b>Saldo final a 31.03.2023</b>	<b>15 467</b>	<b>126</b>	<b>130 445</b>	<b>302 541</b>	<b>448 580</b>
<b>Amortizações acumuladas e perdas por imparidade</b>					
Saldo inicial a 01.10.2022	15 467	39	42 449	82 431	140 385
Amortizações do período	-	6	17 646	15 127	32 779
<b>Saldo final a 31.03.2023</b>	<b>15 467</b>	<b>45</b>	<b>60 095</b>	<b>97 558</b>	<b>173 164</b>
<b>Ativo líquido a 31.03.2023</b>	<b>-</b>	<b>81</b>	<b>70 351</b>	<b>204 984</b>	<b>275 415</b>

30.09.2022					
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Outros Ativos Intangíveis	Modelo de Coinvestimento	TOTAL
<b>Ativos</b>					
Saldo inicial a 01.10.2021	15 467	126	124 323	302 541	442 457
Aquisições	-	-	6 123	-	6 123
Transferências/Ajustamentos	-	-	-	-	-
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>15 467</b>	<b>126</b>	<b>130 445</b>	<b>302 541</b>	<b>448 580</b>
<b>Amortizações acumuladas e perdas por imparidade</b>					
Saldo inicial a 01.10.2021	15 467	26	7 157	52 177	74 827
Amortizações do período	-	13	35 291	30 254	65 558
<b>Saldo final a 30.09.2022</b>	<b>15 467</b>	<b>39</b>	<b>42 449</b>	<b>82 431</b>	<b>140 385</b>
<b>Ativo líquido a 30.09.2022</b>	<b>-</b>	<b>87</b>	<b>87 997</b>	<b>220 111</b>	<b>308 194</b>

Tal como mencionado na Nota 2.8, as subsidiárias No Trouble e Flagrantopportunity têm um modelo de coinvestimento, com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto dos beneficiários finais, pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Do modelo de avaliação do justo valor do investimento nestas subsidiárias no reconhecimento inicial resultou num ativo que corresponde à diferença entre o valor nominal dos coinvestimentos realizados em entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual, que corresponde ao direito a receber *fee's* pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais.

Os movimentos ocorridos durante este exercício dizem apenas às amortizações do período.

## 8. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS AO MEP

As Participações Financeiras em Associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP). As variações ocorridas nos dois períodos foram as seguintes:

31.03.2023				
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Saldo Final
<b>Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP</b>				
Axialgénese, Lda.	26 923	8 865	-	35 788
Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico)	19 000	-19 000	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	1 425 000	400	-688 750	736 650
<b>Total</b>	<b>1 470 923</b>	<b>-9 735</b>	<b>-688 750</b>	<b>772 438</b>

30.09.2022				
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Saldo Final
<b>Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP</b>				
Axialgénese, Lda.	26 923	12 939	-	39 862
Bettery, S.A. (ex-Ingrediente Métrico)	19 000	-19 000	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	1 425 000	-	-522 500	902 500
<b>Total</b>	<b>1 470 923</b>	<b>-6 061</b>	<b>-522 500</b>	<b>942 362</b>

Estas associadas têm a seguinte participação:

Designação Social	Percentagem efetiva de participação				Condições de inclusão
	31.03.2023		30.09.2022		
	Direta	Total	Direta	Total	
<b>Associadas da empresa-mãe</b>					
Axialgénese, Lda.	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	a)
Bettery, S.A.	38,00%	44,00%	38,00%	44,00%	b)
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	c)

- a) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa, incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial.

- b) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa desde agosto de 2021, incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial. Até essa data foi incluída no perímetro de consolidação pelo método de consolidação integral.
- c) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa desde novembro de 2021, incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial.

A percentagem direta de capital detido refere-se à participação direta de uma sociedade do Grupo na associada em questão.

As principais movimentações que ocorreram nos investimentos em associadas do Grupo foram as seguintes:

31.03.2023					
	Saldo inicial	Reclassificação	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Saldo Final
<b>Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP</b>					
Axialgénese, Lda.	39 862	-	-4 074	-	<b>35 788</b>
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	902 500	-	400	-166 250	<b>736 650</b>
<b>Total</b>	<b>942 362</b>	-	<b>-3 674</b>	<b>-166 250</b>	<b>772 438</b>

30.09.2022					
	Saldo inicial	Reclassificação	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Saldo Final
<b>Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP</b>					
Axialgénese, Lda.	24 426	-	15 436	-	<b>39 862</b>
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	-	1 425 000	0	-522 500	<b>902 500</b>
<b>Total</b>	<b>24 426</b>	<b>1 425 000</b>	<b>15 436</b>	<b>-522 500</b>	<b>942 362</b>

Em junho de 2021 foi deliberado na Assembleia Geral de Acionistas da Raize que a Flexdeal SIMFE, S.A., representada pelo seu CEO, passaria a integrar os órgãos sociais da Raize para o quadriénio 2021-2024.

A 30 de setembro de 2021, a nomeação do representante da Flexdeal para o Conselho de Administração não tinha sido ainda materializada, aguardando-se a aprovação do Banco de Portugal.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reavaliação da influência significativa deste investimento.

Com esta nomeação a Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de investimento noutra entidade para associada.

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial, a partir do momento em que o Grupo passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais a Flexdeal exerce influência significativa, mas em que não investimento na detém o seu controlo.

Neste caso da Raize, a Flexdeal, apesar de só deter uma participação financeira de 19%, tem um representante no órgão de direção e tem o poder de participar nas decisões da Empresa, sem, todavia, exercer um controlo.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reclassificação deste investimento financeiro ao justo valor através de resultados para investimento em associada.

Na contabilização inicial do interesse na associada são aplicados os princípios da IFRS 3. De acordo com a IFRS 3, se a contabilização inicial de uma concentração de atividades empresariais não estiver concluída no final do período de relato em que ocorre a concentração, a adquirente deve relatar nas suas demonstrações financeiras quantias provisórias para os itens cuja contabilização não tenha sido concluída. Durante o período de mensuração, a adquirente deve ajustar retrospectivamente as quantias provisórias reconhecidas à data de aquisição de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2022, as quantias das demonstrações financeiras da Raize foram determinadas provisoriamente, tendo a contabilização inicial sido concluída no presente período de relato. Do processo de identificação e alocação de preço aos ativos e passivos identificáveis, não resultaram impactos para a mensuração inicial da associada nas demonstrações financeiras.

Inicialmente, o custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1 425 000 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas), incluindo os ganhos de justo valor desde a data da aquisição. Contudo, a 31 de março de 2023, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação a esta data, foi constituída uma imparidade acumulada de 688 750 euros.

As principais informações extraídas das demonstrações financeiras das empresas associadas (não auditadas) são as seguintes:

31.03.2023									
Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Axialgénese, Lda. (*)	13 929	688 340	70 836	45 103	586 330	76 923	484 077	150 016	-19 990
Battery, S.A. (*)	1 011 617	1 138 707	978 878	3 029 257	-1 857 811	50 000	2 416 718	428 126	-1 081 991
Raize, S.A. (**)	4 353 476		3 929 694		423 782	575 000	-	1 290 946	21 167

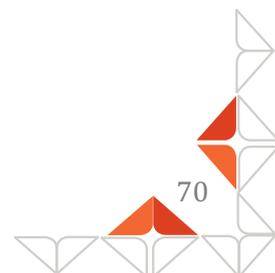
(\*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas não auditadas com referência a 31 de março de 2023.

(\*\*) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2022. O Rédito contempla os montantes registados pela Raize nas rubricas de "Juros e rendimentos similares", "Rendimentos de serviços e comissões" e "Outros resultados de exploração".

30.09.2022									
Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Axialgénese, Lda. (*)	20 649	696 178	69 006	49 851	597 969	76 923	484 077	335 000	46 159
Battery, S.A. (*)	1 163 400	939 495	1 099 938	1 783 493	-780 537	50 000	2 414 618	529 823	-1 959 956
Raize, S.A. (**)	3 741 293		3 319 321		421 972	575 000	-	1 097 527	61 890

(\*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas não auditadas com referência a 30 de setembro de 2022.

(\*\*) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2021. O Rédito contempla os montantes registados pela Raize nas rubricas de "Juros e rendimentos similares", "Rendimentos de serviços e comissões" e "Outros resultados de exploração".



Para além das participações de capital detidas pela Flexdeal nestas associadas, foram realizadas prestações acessórias de capital e empréstimos cujo risco de incumprimento está incluído no modelo de imparidades conforme Notas 2.7 e 11, totalizando os valores abaixo detalhados:

Prestações Acessórias de Capital	31.03.2023	30.09.2022
Axialgénese, Lda.	484 077	484 077
Bettery, S.A.	990 727	990 727

Empréstimos	31.03.2023	30.09.2022
Bettery, S.A.	576 388	300 000
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	166 667	197 917

## 9. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Os ativos financeiros ao justo valor através de resultados decompõem-se da seguinte forma:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	31.03.2023	30.09.2022
Ângulo Convexo, Lda.	895 988	786 944
UP Gondomar, Lda.	-300	263 825
UP Ovar, Lda.	453 355	397 006
UP Trofa, Lda.	252 255	233 019
UP Ramalde, Lda.	326 791	-
Vibes & Beats, Lda.	1 050 698	692 659
<b>Total Coinvestimento</b>	<b>2 978 786</b>	<b>2 373 452</b>
Ângulo Convexo, Lda.	286 761	279 345
Vibes & Beats, Lda.	243 002	234 063
<b>Total Prestações acessórias de capital ao justo valor</b>	<b>529 763</b>	<b>513 408</b>
Fundo Investimento	50 000	50 000
Fundo Compensação de Trabalho	21 108	18 532
<b>TOTAL</b>	<b>3 579 657</b>	<b>2 955 392</b>

Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de outubro 2022 a 31 de março de 2023 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.09.2022	Variação justo valor	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação (Nota 8)	31.03.2023
Ângulo Convexo, Lda.	786 944	109 044	-	<b>895 988</b>
UP Gondomar, Lda.	263 825	-113 691	-150 433	<b>-300</b>
UP Ovar, Lda.	397 006	56 349	-	<b>453 355</b>
UP Trofa, Lda.	233 019	19 236	-	<b>252 255</b>
UP Ramalde, Lda.	-	176 658	150 133	<b>326 791</b>
Vibes & Beats, Lda.	692 659	358 039	-	<b>1 050 698</b>
<b>Total Coinvestimento</b>	<b>2 373 452</b>	<b>605 634</b>	<b>-300</b>	<b>2 978 786</b>
Ângulo Convexo, Lda.	279 345	7 416	-	<b>286 761</b>
Vibes & Beats, Lda.	234 063	8 939	-	<b>243 002</b>
<b>Total Prestações acessórias de capital ao justo valor</b>	<b>513 408</b>	<b>16 355</b>	-	<b>529 763</b>
Fundo Investimento	50 000	-	-	<b>50 000</b>
Fundo Compensação de Trabalho	18 532	-	2 576	<b>21 108</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2 955 392</b>	<b>621 989</b>	<b>2 276</b>	<b>3 579 657</b>

Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de outubro 2021 a 30 de setembro de 2022 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.09.2021	Variação justo valor	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação (Nota 8)	30.09.2022
Ângulo Convexo, Lda.	849 074	-62 130	-	<b>786 944</b>
UP Gondomar, Lda.	301 889	-38 064	-	<b>263 825</b>
UP Santarém, Lda.	-	-	-	-
UP Ovar, Lda.	332 476	64 530	-	<b>397 006</b>
UP Trofa, Lda.	244 991	-11 972	-	<b>233 019</b>
UP Ramalde, Lda.	-	-	-	-
Vibes & Beats, Lda.	422 913	269 746	-	<b>692 659</b>
<b>Total Coinvestimento</b>	<b>2 151 342</b>	<b>222 110</b>	-	<b>2 373 452</b>
Ângulo Convexo, Lda.	297 847	-18 501	-	<b>279 345</b>
Vibes & Beats, Lda.	248 716	-14 653	-	<b>234 063</b>
<b>Total Prestações acessórias de capital ao justo valor</b>	<b>546 562</b>	<b>-33 154</b>	-	<b>513 408</b>
RAIZE - Instituição de Pagamentos, S.A.	1 263 500	161 500	-1 425 000	-
Fundo Investimento	50 000	-	-	<b>50 000</b>
Fundo Compensação de Trabalho	13 889	-	4 643	<b>18 532</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4 025 293</b>	<b>350 456</b>	<b>-1 420 357</b>	<b>2 955 392</b>

#### 9.1 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM COINVESTIMENTO

Os investimentos realizados ao abrigo do contrato de coinvestimento são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição e são mensurados subsequentemente ao justo valor através de resultados.

Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- ❖ **Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo** – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- ❖ **Mais-Valia no final do Contrato** – com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

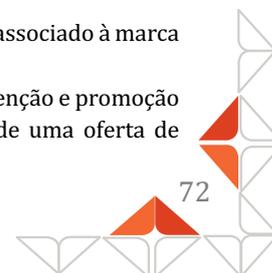
Esta mensuração teve na base o processo de reembolso do investimento/financiamento e a forma como o mesmo está contratualizado, que permite que entre 2024 e 2029 se possam iniciar os processos de saída nos Beneficiários Finais (BFs), sempre que estes tenham capacidade financeira para reembolsar o investimento efetuado.

Os intervalos de taxas utilizados, subjacentes à mensuração do justo valor de cada um dos beneficiários finais, foram os seguintes:

- a) Média de Kd/Ke entre 7,8% e 10,7 (período anterior entre 8,3% e 10,5%);
- b) Ke (taxa de desconto de Capital) entre 11,2% e 17,0% (período anterior entre 12,7% e 17,0%);
- c) Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- d) WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) entre 7,6% e 10,6% (período anterior entre 7,7% e 12,6%).

Neste grupo existem seis beneficiários finais:

- a) quatro estão ligados ao ramo da saúde humana,
  - i. dos quais três são empresas dedicadas ao *fitness* através de um conceito *low cost* e associado à marca já implementada no Norte do país denominada Fitness Up.
  - i. a quarta - SOMS Medical II - Innovation & Research, Lda., tem como objetivo a prevenção e promoção da saúde mental laboral através da introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de



serviços diferenciadora e inovadora, através de questionários para o diagnóstico e sua monitorização e adoção de tratamentos de hipertermia e demais tratamentos complementares.

Esta empresa está incluída no perímetro de consolidação, como tal, não consta no quadro abaixo, por não ser mensurado a justo valor.

- b) Um outro beneficiário final dedica-se à fundição de alumínio em coquilha, que pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional.
- c) O último beneficiário final dedica-se ao desenvolvimento de turismo cultural na região Norte, estimulando conceitos inovadores de turismo musical e promovendo impactos importantes ao nível do turismo nacional.

No período findo em 31 de março de 2023 foram registados 605 634 euros de ganhos por justo valor relativos aos investimentos financeiros em Beneficiários Finais, conforme detalhado na Nota 24 (em 30 de setembro de 2022, o montante ascendeu a 222 110 euros).

## ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento em regime de coinvestimento.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos Business Plan;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação dos investimentos realizados através do regime de coinvestimento, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, a avaliação de justo valor de operações em coinvestimento foi submetida a uma variação simultânea de 0,2% sobre as taxas Kd e Ke, que visa avaliar o efeito sobre a componente crítica da média simples de Kd/Ke, resultando impactos negativo de cerca de 67,3 mil euros e positivo de cerca de 70,6 mil euros sobre o valor total de avaliação.

O **cenário 2** considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g – de 0,5%. O modelo de avaliação do justo valor destas operações foi submetido a uma variação positiva e negativa de 0,5%, tendo sido obtidos impactos sobre o valor total de avaliação, de cerca de 90,2 mil euros negativo e, aproximadamente, 103,9 mil euros positivo.

O **cenário 3** considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no justo valor de avaliação dos investimentos de 36,5 mil euros e de 38,6 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	70 632	+ 0,20%	-67 342
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-90 246	+ 0,50%	103 914
3. WACC	- 0,20%	38 575	+ 0,20%	-36 459

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das operações em regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

A constante monitorização e acompanhamento dos diferentes negócios que estão subjacentes a estas operações de investimento, são atividades das quais a Flexdeal não prescinde, visando o permanente controlo da operação e dos seus promotores, numa perspetiva de mitigação e/ou diminuição de potenciais eventos nefastos ao valor da empresa. Assim e, independentemente, do valor de avaliação apurado, a Flexdeal assegura a monitorização e controlo efetivos da prossecução/realização dos projetos de investimento apresentados junto dos promotores, visando a proteção da sua carteira de investimentos e a maximização da criação de valor dos negócios em desenvolvimento.

## 9.2 PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS DE CAPITAL AO JUSTO VALOR

Existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes ao modelo de coinvestimento e não cumprem o critério do *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* de acordo com a IFRS 9, e por isso estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

O justo valor destas prestações acessórias de capital foi determinado com base na média simples de Kd/Ke dos Beneficiários Finais, num intervalo entre 8,47% e 8,51% (no exercício anterior num intervalo entre 8,7% e 8,8%).

O justo valor das duas PACs ascende a 529 763 euros em 31 de março de 2023 (513 408 a 30 de setembro de 2022). A variação positiva do justo valor foi registada em “Ganhos / perdas por justo valor” no montante de 16 355 euros (Nota 24). Em 30 de setembro de 2022, existiu uma variação negativa de justo valor de 33 154 euros, contabilizados na mesma rubrica.

## ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade à principal variável do cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento realizadas em dois beneficiários finais cujos acordos de investimento revestem características especiais.

A análise de sensibilidade teve como principal fator de stress, a taxa de desconto das prestações acessórias de capital. Assim, o modelo de avaliação foi submetido a variações negativas e positivas desta taxa.

O teste foi realizado com uma variação, positiva e negativa, de 0,5% sobre a atual taxa de desconto das prestações acessórias de capital, tendo sofrido um impacto sobre o valor atual superior a 14 mil euros.

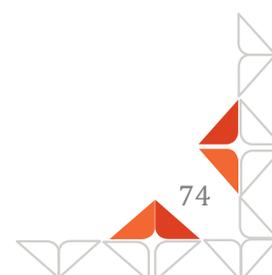
O quadro abaixo sintetiza a simulação realizada com evidencia do impacto no valor de avaliação.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor na Flexdeal (euros)
Taxa de desconto das Prestações Acessórias de Capital (PAC)	+ 0,50%	-13 912
	- 0,50%	14 395

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das prestações acessórias identificadas permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

## 9.3 FUNDOS

Adicionalmente, nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 50 000 euros e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 21 108 euros.



## 10. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

No âmbito dos seus investimentos o Grupo adquire participações, geralmente minoritárias de capital em Pequenas e Médias empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio pela mensuração a FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “*em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo*” (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em beneficiários finais do modelo coinvestimento - (Ângulo Convexo, UP Ramalde, UP Trofa, UP Ovar, Vibes and Beats) - nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.

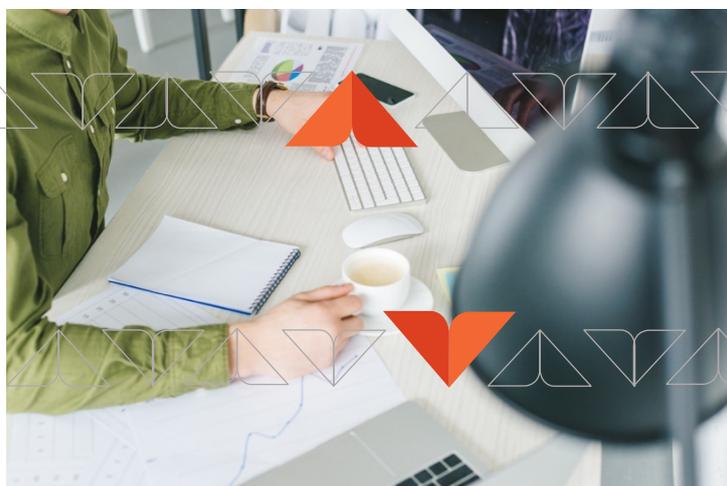
Durante este período, em dezembro de 2022, o Banco Português de Fomento, aprovou o desinvestimento da UP Gondomar, Lda e o investimento na UP Ramalde, Lda., no âmbito da 2ª fase da linha de financiamento a EVs de *Business Angels* através do Fundo de Capital e Quase-Capital, tendo sido a única alteração em 2022.

O modelo utilizado para a mensuração do justo valor destas participações tem por base o mesmo modelo do coinvestimento, conforme explicado nas Notas 2.8 e 9.



À data deste reporte o Grupo detinha, neste modelo de negócio, as seguintes participações de capital e respetivas variações:

Participada	30.09.2022			31.03.2023		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	154 751	-	28 469	8,06%	183 220
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-	-	1,00%	1 350
FIRMAGO - FUNDAÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
HERO, SA	0,01%	5	-	-	0,01%	5
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250	-250	-	0,00%	-
LANIDOR KIDS, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50	-	-	1,00%	50
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	13	-	-	0,03%	13
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-	-	0,98%	500
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500	-	-	33,33%	500
PÉ DE CHUMBO, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-	-	1,00%	51
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200	-200	-	0,00%	-
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	8 187	-8 187	-	0,00%	-
UP OVAR LDA	0,46%	12 904	-	2 956	0,46%	15 860
UP RAMALDE, LDA.	0,00%	-	50	11 859	0,46%	11 909
UP TROFA, LDA	0,46%	6 795	-	733	0,46%	7 528
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	664 608	-	693 706	12,62%	1 358 314
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
<b>Total</b>		<b>925 460</b>	<b>-8 587</b>	<b>737 723</b>		<b>1 654 596</b>



No período anterior o total de participações financeiras e as respetivas variações são as seguintes:

Participada	30.09.2021			30.09.2022		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	174 968	-	-20 217	8,06%	154 751
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-	-	1,00%	1 350
FIRMAGO - FUNDAÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,02%	500	-500	-	0,00%	-
HERO, SA	0,01%	5	-	-	0,01%	5
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250	-	-	1,00%	250
LANIDOR KIDS, LDA	0,10%	50	-50	-	0,00%	-
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50	-	-	1,00%	50
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	13	-	-	0,03%	13
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-	-	0,98%	500
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500	-	-	33,33%	500
PÉ DE CHUMBO, LDA	5,00%	50	-50	-	0,00%	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-	-	1,00%	51
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	1,00%	500	-500	-	0,00%	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200	-	-	1,00%	200
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	10 346	-	-2 159	0,46%	8 187
UP OVAR LDA	0,46%	7 666	-	5 238	0,46%	12 904
UP TROFA, LDA	0,46%	7 141	-	-346	0,46%	6 795
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	63 944	-	600 664	12,62%	664 608
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
<b>Total</b>		<b>343 380</b>	<b>-1 100</b>	<b>583 180</b>		<b>925 460</b>

Os intervalos de taxas utilizados subjacentes à mensuração do Justo Valor destas participadas, tendo por base o Justo Valor de cada um dos Beneficiários Finais, foram os seguintes:

- Média de Kd/Ke entre 8,5% e 10,7% (período anterior entre 8,7% e 10,5%);
- Ke (taxa de desconto de Capital) entre 12,6% e 17,0% (período anterior entre 13,4% e 17,0%);
- Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) entre 7,6% e 10,1% (período anterior entre 7,7% e 12,6%).

## ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas com operações de coinvestimento em curso.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos Business Plan;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação do valor de investimento realizado em participação de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, a avaliação do justo valor das participações de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento foi submetida a uma variação simultânea de Kd e Ke, de 0,2%, resultando impactos negativo de cerca de 57,6 mil euros e positivo de cerca de 61,4 mil euros sobre o valor das participações de capital.

O **cenário 2** considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g – de 0,5%. O modelo de avaliação do justo valor destas participações de capital foi submetido a uma variação positiva e negativa de 0,5%, tendo sido obtidos impactos sobre o valor total de avaliação das participações, impacto negativo em cerca de 101,6 mil euros e, positivo de cerca de 119,2 mil euros.

O **cenário 3** considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no valor de avaliação das participações de 41,6 mil euros e de 44,3 mil euros.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Participação de Capital (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Participação de Capital (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	61 395	+ 0,20%	-57 566
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-101 638	+ 0,50%	119 227
3. WACC	- 0,20%	44 306	+ 0,20%	41 568

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas beneficiárias do regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



## 11. INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

No âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

Em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022, os investimentos financeiros do Grupo Flexdeal apresentavam a seguinte composição:

Investimentos Financeiros	31.03.2023	30.09.2022
<b>Instrumentos Equiparados a Capital</b>		
Prestações Acessórias (PACs)	12 093 288	12 492 048
Prémio a reconhecer	-324 471	-303 881
Perdas por imparidades acumuladas	-443 653	-381 592
Outros	5 000	5 000
<b>Total de Instrumentos equiparados a Capital</b>	<b>11 330 164</b>	<b>11 811 575</b>
<b>Suprimentos</b>		
Valor Nominal	166 667	197 917
<b>Total de Suprimentos</b>	<b>166 667</b>	<b>197 917</b>
<b>Contratos Mútuo</b>		
Valor Nominal	576 388	300 000
Rendimento a reconhecer	-9 753	-1 989
<b>Total de Contratos Mútuo</b>	<b>566 635</b>	<b>298 011</b>
<b>Total</b>	<b>12 063 466</b>	<b>12 307 503</b>

### 11.1 PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS DE CAPITAL

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado. As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* e cujo modelo é "*held-to-collect*". O ganho líquido de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva dessas prestações neste período ascendeu a 490 235 euros, conforme Nota 25.

No final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo *ECL* pelas várias etapas de risco e a empresa registou um reforço de perdas por imparidades de 62 061 euros, pelo que o seu valor passa de 381 592 euros para 443 653 euros.

### 11.2 EMPRÉSTIMOS

A Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Em 31 de março de 2023 estavam registados nesta rubrica suprimentos concedidos à associada Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., no montante de 166 667 euros. De referir ainda que durante o exercício já foram amortizados 31 250 euros referentes aos suprimentos concedidos à Raize.

Em 31 de março de 2023, o valor total dos contratos ativos de mútuo ascende a 576 388 euros. O valor de rendimento a reconhecer para contratos mútuo a decorrer em 31 de março de 2023 ascende a 9 753 euros.

### 11.3 PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

O Grupo utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:

- a. perdas exetáveis nos próximos 12 meses;
- b. perda exetável na vida útil; e
- c. créditos sinistrados a ponderar o *write-off* da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após o Grupo ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a conjuntura atual nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, o Grupo equiparou as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, que agravou a avaliação das participadas inseridas nos setores mais críticos e dos respetivos *ratings*. As *PD's* variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos *clusters* de risco definidos.

A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

O Grupo, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de:

- a) Existência de garantia real - uma taxa de 5%;
- b) Inexistência de garantia real - uma taxa de 56% (anterior de 60%).

A Flexdeal efetuou a revisão aos fatores de risco do modelo implementado e, neste semestre, em particular, procedeu à atualização da *LGD*, recorrendo à sua experiência de perda e recuperação, de acordo com o refletido nos seus dados históricos em posições em risco em situação de incumprimento. Neste âmbito e, no presente exercício, a Sociedade procedeu à revisão da *LGD*, refletindo as alterações que decorreram nas posições em risco em situação de incumprimento. Particularmente, referente ao acordo judicial de pagamento de uma das posições em risco e ao recebimento parcial de caução prestada no âmbito de um dos processos. Os eventos descritos consubstanciam-se em alterações que impactam na *LGD*, sendo que a *LGD* atual para posições sem garantia real situa-se assim em 56%, versus 60% nos exercícios anteriores.

Face à conjuntura atual, a Flexdeal manteve o adicional *on top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,25%.

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco das participadas, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da *Probability of default (PD)*, complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento das participadas perante outras entidades.

A Administração considera que a taxa de risco global da sua carteira revista é manifestamente suficiente, dado que até esta data não existem indicadores na sua carteira que exijam uma taxa de risco superior.

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.

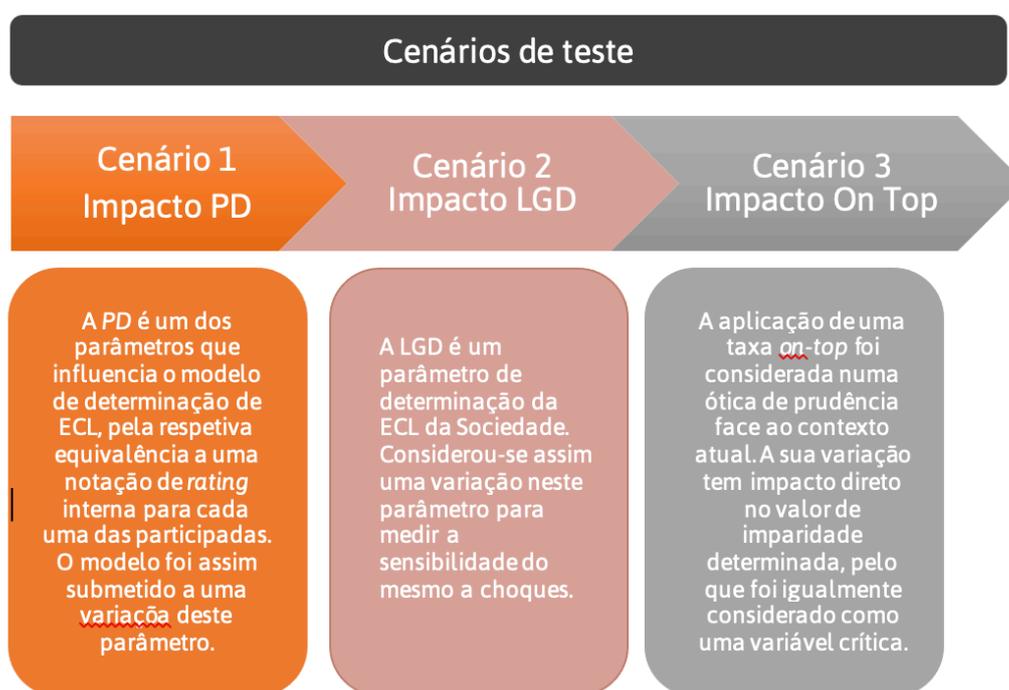
Imparidades	31.03.2023	30.09.2022	Varição
Imparidades Investimentos sem <i>default</i>	254 031 €	191 835 €	62 196 €
Imparidades sinistradas	189 622 €	189 757 €	-135 €
<b>Total imparidades</b>	<b>443 653 €</b>	<b>381 592 €</b>	<b>62 061 €</b>

O total de carteira do quadro acima inclui os valores de “Créditos a receber - não corrente” e empréstimos a participadas apresentados em “Créditos a receber – corrente”.

### ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. procede periodicamente ao exercício de análise de sensibilidade aos valores de imparidade, a fim de averiguar a sua posição face ao risco inerente à sua carteira de investimentos, tendo por base cenários de alteração de variáveis que considera críticas. Os resultados apurados têm em consideração a variação dessas variáveis de forma isolada aplicada no total da carteira de investimentos.

A Sociedade considera como parâmetros mais sensíveis, a *Probability of default (PD)* de referência, a *Loss Given Default (LGD)* sem garantia real e a taxa *on-top* aplicada à carteira. Neste contexto, procedeu à simulação da determinação da ECL em três cenários distintos.



A análise de sensibilidade adotada pela Flexdeal para o modelo de determinação de imparidade, teve como referência stressar as variáveis acima descritas para cada um dos cenários. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de determinação de imparidade com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, o cálculo de imparidade foi submetido a um agravamento das PD em +0,25% e a um desagravamento de 0,1% para cada um dos níveis de equiparação ao *rating* interno considerados, resultando nos seguintes impactos sobre o total de imparidade, acréscimo de cerca de 15,9 mil euros e decréscimo de 6,4 mil euros, respetivamente.

O **cenário 2** considera variações na taxa da LGD, para as posições sem garantia real. O modelo de determinação de imparidade foi submetido a uma variação positiva e negativa da LGD em 10%, tendo sido obtidos impactos simétricos sobre o valor total de imparidade, de cerca de 38,5 mil euros.

No **último cenário** a que foi submetido o modelo, resultaram impactos simétricos de acréscimo e de diminuição da imparidade total em cerca de 20,7 mil euros, quando se varia a taxa *on-top*, positiva e negativamente, em 0,15% face à taxa atualmente implementada (0,25%).

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de determinação de imparidade foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)
1. Probabilidade <i>Default</i> (PD)	+ 0,25%	15 892	- 0,10%	-6 357
2. <i>Loss Given Default</i> (LGD)	+ 10,00%	38 477	- 10,00%	-38 477
3. <i>On-top</i>	+ 0,15%	20 657	- 0,15%	-20 657

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de determinação de imparidade permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros de determinação de imparidade.

A Flexdeal reconheceu neste período uma perda por imparidade de investimentos financeiros, no montante total de 62 061 euros.

Adicionalmente, foi constituída uma imparidade relativa aos investimentos em Associadas (Raize) no valor de 166 250 euros (ver Nota 8).

31.03.2023				
Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Saldo final
Investimentos financeiros a custo amortizado	381 592	62 196	-135	443 653
Associadas	522 500	166 250	-	688 750
	<b>904 092</b>	<b>228 446</b>	<b>-135</b>	<b>1 132 403</b>

30.09.2022				
Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Saldo final
Investimentos financeiros a custo amortizado	447 298	-	-65 706	381 592
Associadas	-	522 500	-	522 500
	<b>447 298</b>	<b>522 500</b>	<b>-65 706</b>	<b>904 092</b>

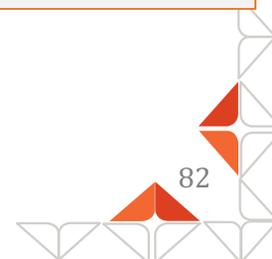
## 12. HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

31.03.2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 1 654 596 euros
			Beneficiários Finais coinvestimento: 2 978 786 euros
Ativos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	PACs: 529 763 euros
			Fundo de Investimento: 50 000 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 21 108 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Empréstimo BPF (ex-IFD): 1 191 397 euros
			Mais-valia dos promotores: 713 817 euros

(\*) Elencadas na Nota 10

(\*\*) Elencadas na Nota 9

(\*\*\*) Elencadas na Nota 20 e 21



30.09.2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 925 460 euros
			Beneficiários Finais coinvestimento: 2 373 452 euros
Ativos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	PACs: 513 408 euros
			Fundo de Investimento: 50 000 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 18 532 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Empréstimo BPF (ex-IFD): 1 065 807 euros
			Mais-valia dos promotores: 580 999 euros

(\*) Elencadas na Nota 10

(\*\*) Elencados na Nota 9

(\*\*\*) Elencados na Nota 20 e 21

Durante o período não houve qualquer transferência entre o nível 1 e 2 de hierarquia de justo valor.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor dos ativos e passivos categorizados com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos e as análises de sensibilidade, estão descritas nas Notas 2.8, 9, 10 e 20.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- a) não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- b) os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados nas Notas 9, 10 e 20.

### 13. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2018 a 2022 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.

#### Imposto sobre o rendimento

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária (AT), para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2021, verificando-se não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

*“No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista*

a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar.

Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC.

Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRCI, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas”.

### Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos por impostos diferidos nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 foi como segue:

Descrição	Ativo por imposto diferido		Passivo por imposto diferido	
	31.03.2023	30.09.2022	31.03.2023	30.09.2022
<b>Saldo inicial</b>	<b>25 927</b>	<b>9 539</b>	-	-
Anulação dos Impostos Diferidos	-	-	-	-
Reconhecimento Imposto Diferido diferenças temporárias	2 144	16 389	-	-
<b>Saldo final</b>	<b>28 071</b>	<b>25 927</b>	-	-

Em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022, o total dos impostos diferidos por naturezas são detalhados conforme segue:

Descrição	Ativo por imposto diferido	
	31.03.2023	30.09.2022
Diferenças Temporárias	28 071	25 927
Remuneração Convencional do Capital Social	-	-
Imparidades não dedutíveis	-	-
<b>Saldo final</b>	<b>28 071</b>	<b>25 927</b>

O Grupo efetuou uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e tendo em atenção os lucros futuros expeáveis considera que os mesmos serão recuperáveis nos próximos exercícios económicos.

## 14. ATIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

### Ativos financeiros por categorias

As categorias de ativos financeiros em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 são detalhadas conforme se seguem:

Ativos Financeiros	31.03.2023	30.09.2022
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>		
<b>Não Corrente:</b>		
- Investimentos financeiros ao custo amortizado	12 063 466	12 307 503
- Créditos a receber	610 934	481 796
<b>Corrente:</b>		
- Clientes	212 448	111 506
- Créditos a receber	1 520 645	2 527 261
- Caixa e equivalentes de caixa	1 225 229	1 555 433
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>	<b>15 632 722</b>	<b>16 983 499</b>
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	3 579 657	2 955 392
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 654 596	925 460
<b>Total</b>	<b>20 866 975</b>	<b>20 864 351</b>

### Caixa e seus equivalentes

A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e tem a composição evidenciada na Nota 16.

### Clientes e outros créditos a receber



O saldo de 'Clientes' é constituído por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fee's* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

A rubrica de créditos a receber, em 31 de março de 2023, é constituída por:

- i.** prémios – (ativo não corrente) correspondentes a valores estimados de prémios de permanência associados às Prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;
- ii.** empréstimos às participadas que correspondem ao pagamento de algumas despesas de empresas participadas do Grupo;
- iii.** contrato de apoio à tesouraria celebrado com a Flexdeal Participações, S.A., nas seguintes condições: empréstimo de curto prazo à empresa-mãe do topo do Grupo, cujo valor à data é de 1 150 000 euros, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro de 5%/ano;
- iv.** um saldo a receber de 62 400 euros, em virtude de três operações de desinvestimento da NoTrouble ocorridas durante o ano de 2022.

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

Créditos a receber	31.03.2023	30.09.2022
<b>Não Corrente:</b>		
Devedores por acréscimo de rendimentos		
Prémios	606 901	481 286
Rendas de imóveis	3 018	-
Juros a receber	1 015	510
<b>Total</b>	<b>610 934</b>	<b>481 796</b>
<b>Corrente:</b>		
Empréstimos a participadas	307 841	302 185
Empréstimo à empresa-mãe	1 150 000	2 150 000
Outras contas a receber	62 804	75 076
<b>Total</b>	<b>1 520 645</b>	<b>2 527 261</b>

### Diferimentos

Na rubrica de diferimentos do ativo estão registados os seguintes gastos, já pagos a 31 de março de 2023, mas que dizem respeito a períodos futuros:

Diferimentos	31.03.2023	30.09.2022
Seguros	8 880	6 778
Caução de renda e Renda a reconhecer	4 320	4 300
Férias e Subsídio de Férias	-	4 610
Outros gastos a reconhecer	22 338	7 305
<b>Total</b>	<b>35 538</b>	<b>22 993</b>

## 15. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS E IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022, a rubrica “Estado e Outros Entes Públicos” e “Imposto sobre o rendimento” decompõe-se como segue:

Descrição	31.03.2023		30.09.2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
<b>Estado e outros entes públicos</b>				
<b>Corrente</b>				
Retenção de impostos sobre rendimentos	-	19 174	-	18 156
Imposto sobre o valor acrescentado	5 674	64 953	19 478	48 129
IMT	-	32 475	-	-
Contribuições para a Segurança Social	-	22 961	-	22 553
Imposto de Selo	-	825	-	684
Fundo de Compensação para o Trabalho	-	459	-	470
<b>Total Estado e outros entes públicos</b>	<b>5 674</b>	<b>140 847</b>	<b>19 478</b>	<b>89 992</b>
<b>Imposto sobre o rendimento</b>				
Imposto sobre o rendimento corrente	5 473	3 143	5 472	1 480
<b>Total Imposto sobre o rendimento</b>	<b>5 473</b>	<b>3 143</b>	<b>5 472</b>	<b>1 480</b>

## 16. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração consolidada de fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis.

Caixa e seus equivalentes em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 detalham-se conforme segue:

	31.03.2023	30.09.2022
Caixa	700	700
Depósitos à ordem	1 224 529	1 554 733
<b>Total</b>	<b>1 225 229</b>	<b>1 555 433</b>

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

O montante de numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis, isto é, com vencimento imediato, na Demonstração Consolidada da Posição Financeira a 31 de março de 2023 é igual ao montante de caixa e equivalentes de caixa na Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa.

A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

## 17. CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio consolidado é composto pelas seguintes rubricas:

### Capital Social e Ações Próprias

Em 31 de março de 2023, o capital social da Sociedade, integralmente subscrito e realizado, ascendia a 18 585 270 euros e era representado por 3 717 054 ações com valor nominal de 5 euros cada.

	Nº Ações Próprias	Capital realizado
<b>31.03.2023</b>		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações Próprias	-73 738	-368 690
<b>30.09.2022</b>		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações Próprias	-71 763	-358 815



Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte do Grupo é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

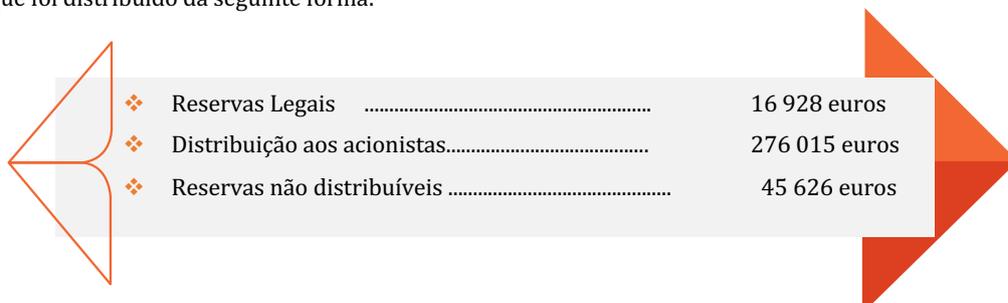
A rubrica 'Ações próprias' reflete o número de ações detidas em carteira pela Flexdeal SIMFE S.A. ao valor nominal. Em 31 de março de 2023, a Flexdeal detinha em carteira 73 738 ações próprias, representativas de 1,98% do seu capital social. Em 30 de setembro de 2022 detinha 71 763 ações próprias, representativas de 1,93% do seu capital social.

As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Flexdeal.

## Reservas e Resultados acumulados e Reserva de Justo Valor

De acordo com a legislação vigente, o Grupo é obrigado a transferir para a rubrica de **reservas legais**, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de “Reservas legais”, no montante de 16 928 euros, corresponde à aplicação do Resultado Líquido do período que terminou a 30 de setembro de 2022, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 22 de fevereiro de 2023 que foi distribuído da seguinte forma:



❖ Reservas Legais .....	16 928 euros
❖ Distribuição aos acionistas.....	276 015 euros
❖ Reservas não distribuíveis .....	45 626 euros

Nessa mesma Assembleia Geral foi proposto e aprovado a distribuição de reservas livres no montante de 150 000 euros.

A rubrica de “**Outras Reservas**”, que ascende a 370 263 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias, reservas indisponíveis relativas a ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673 991 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, o Grupo constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo, neste período e, na sequência do aumento do número de ações próprias detidas, o Grupo reforçou as suas reservas indisponíveis para o montante de 9 875 euros.

O valor na rubrica de “**Ajustamentos/outras variações no capital próprio**”, que ascende a 1 573 426 euros, corresponde ao valor acumulado das variações de justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de coinvestimento.

Em 31 de março de 2023 do montante total de '**Reservas e resultados acumulados**', não poderão ser distribuídos:

- i. 283 305 euros, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 16 928 euros da aplicação do resultado do período anterior;
- ii. 368 690 euros correspondentes à reserva para ações próprias;
- iii. 4 340 euros correspondentes ao diferencial de preço de aquisições das ações próprias;
- iv. 600 euros correspondentes à variação do Justo valor de participações detidas;
- v. 1 573 426 euros correspondentes à variação do justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de coinvestimento;
- vi. 92 059 euros de reservas indisponíveis de ajustamento de justo valor.

## 18. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os capitais próprios e resultados atribuíveis a interesses que não controlam ocorridos no exercício findo em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 são como segue:

Interesses que não controlam	31.03.2023			30.09.2022		
	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam
<b>Empresas subsidiárias</b>						
SOMS Medical II, Lda.	18,75%	-12 155	-72 272	18,75%	-29 731	-59 987
Stunning Capacity, Lda.	40,00%	-2 451	-4 457	40,00%	-6 148	-2 012
Flagrantopportunity, Lda.	51,00%	50 920	100 603	51,00%	-4 010	49 683
No Trouble, S.A.	54,00%	49 064	185 002	54,00%	-916	140 938
		<b>85 378</b>	<b>208 876</b>		<b>-40 804</b>	<b>128 622</b>

A 31 de março de 2023, o montante de interesses que não controlam apresentados na demonstração consolidada da posição financeira ascende a 208 876 euros (128 622 euros em 2022). Na demonstração consolidada dos resultados, o resultado atribuível a interesses não controlados foi positivo no valor de 85 378 euros (negativo em 40 804 euros no exercício anterior).

As variações dos interesses que não controlam foram as seguintes:

Interesses que não controlam	30.09.2022	Variações Interesses que não controlam (Capital)				31.03.2023
	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Cobertura de prejuízos	Prestações acessórias de capital	Outros	Total interesses que não controlam
<b>Empresas Subsidiárias</b>						
SOMS Medical II, Lda.	-59 987	-12 155	-	-	12 025	-72 272
Stunning Capacity, Lda.	-2 012	-2 451	-	-	2 457	-4 457
Flagrantopportunity, Lda.	49 683	50 920	-	-	-50 920	100 603
No Trouble, S.A.	140 938	49 064	-	-	-5 000	185 002
	<b>128 622</b>	<b>85 378</b>	-	-	<b>-41 438</b>	<b>208 876</b>

Interesses que não controlam	30.09.2021	Variações Interesses que não controlam (Capital)				30.09.2022
	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Cobertura de prejuízos	Prestações acessórias de capital	Outros	Total interesses que não controlam
<b>Empresas Subsidiárias</b>						
SOMS Medical II, Lda.	-30 256	-29 731	-	-	-	-59 987
Stunning Capacity, Lda.	-15 166	-6 148	18 920	-	382	-2 012
Flagrantopportunity, Lda.	53 693	-4 010	-	-	-	49 683
No Trouble, S.A.	38 025	-916	-	-	103 829	140 938
	<b>46 295</b>	<b>-40 804</b>	<b>18 920</b>	-	<b>104 211</b>	<b>128 622</b>

## 19. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

A 31 de março de 2023, os passivos por locação dizem respeito a contratos de locação de viaturas e aos contratos de locação dos edifícios da Flexdeal, mensurados pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita.

O saldo das rubricas do passivo corrente e não corrente relativas a passivos de locação para os períodos findos em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022, são compostos como se descreve:

Passivos de Locação	31.03.2023	30.09.2022
<b>Não corrente:</b>		
Viaturas	32 493	43 940
Imóvel	95 668	109 415
<b>Não corrente</b>	<b>128 161</b>	<b>153 355</b>
<b>Corrente:</b>		
Viaturas	34 641	29 920
Imóvel	30 231	30 931
<b>Corrente</b>	<b>64 872</b>	<b>60 851</b>
<b>Total</b>	<b>193 033</b>	<b>214 206</b>



Na sequência dos contratos de locação celebrados por cada entidade individualmente, para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Flexdeal SIMFE S.A. e a Stunning Capacity, Lda. aceitaram o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

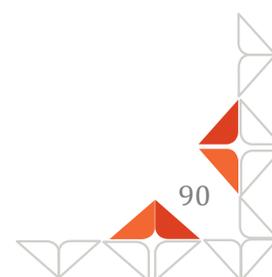
Os fluxos de caixa futuros dos passivos de locação por intervalo de maturidade são os seguintes:

31.03.2023			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	34 641	30 231	<b>64 872</b>
Entre 1 e 5 anos	32 493	83 080	<b>115 573</b>
Mais de 5 anos	-	12 588	<b>12 588</b>
<b>Total</b>	<b>67 134</b>	<b>125 899</b>	<b>193 033</b>

30.09.2022			
Maturidade	Viaturas	Imóvel	Total
até 1 ano	29 920	30 931	<b>60 851</b>
Entre 1 e 5 anos	43 940	92 703	<b>136 643</b>
Mais de 5 anos	-	16 712	<b>16 712</b>
<b>Total</b>	<b>73 860</b>	<b>140 346</b>	<b>214 206</b>

A reconciliação dos movimentos de locação é apresentada no quadro seguinte:

	31.03.2023	30.09.2022
<b>Saldo Inicial</b>	<b>214 206</b>	<b>126 133</b>
Movimentos que afetam caixa		
Pagamentos de locação	-71 135	-135 106
FSE incluídos nos pagamentos de locação	33 722	68 209
Juros incluídos nos pagamentos de locação	-	918
Movimentos que não afetam caixa		
Novos contratos de locação	16 548	154 332
Regularização Rendas	-308	16 322
Outros	-	-16 601
<b>Saldo Final</b>	<b>193 033</b>	<b>214 206</b>



## 20. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 são detalhados conforme se segue:

Financiamentos Obtidos	31.03.2023	30.09.2022
<b>Não corrente:</b>		
Empréstimo Banco Português de Fomento (ex-IFD)	1 191 397	1 065 807
Outros financiamentos	44 827	44 827
<b>Subtotal não corrente</b>	<b>1 236 224</b>	<b>1 110 634</b>
<b>Corrente:</b>		
Empréstimo FINOVA	14 104	14 104
<b>Subtotal corrente</b>	<b>14 104</b>	<b>14 104</b>
<b>Total</b>	<b>1 250 328</b>	<b>1 124 738</b>



As entidades Flagrantopportunity Lda. e No Trouble S.A. têm um financiamento do Banco Português de Fomento (ex- IFD) com o valor atual global de 1 191 397 euros (1 065 807 euros a 30 de setembro de 2022). Estes financiamentos foram obtidos em 2019.

A entidade No Trouble S.A. recebeu, ainda no passado, empréstimos da entidade FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação. Os empréstimos recebidos do FINOVA serão reembolsados apenas na medida em que o investimento realizado pela No Trouble nas entidades a desenvolver (ED's) seja recuperado. De acordo com os contratos estabelecidos com o FINOVA o processo de desinvestimento com as ED's está já em curso, sendo expeável a sua conclusão num horizonte temporal curto. Em consequência deste processo, o financiamento do FINOVA foi mensurado pelo seu justo valor, determinado com base no valor que espera vir a ser devolvido, na conclusão da contabilização inicial.

Os empréstimos do Banco Português de Fomento e FINOVA tinham à data de reconhecimento inicial, uma maturidade de 10 anos e 7 anos, respetivamente.

Os quadros abaixo evidenciam a reconciliação dos movimentos de passivos financeiros e *cash flow* das atividades de financiamento, nos períodos de 31 de março de 2023 e de 30 de setembro de 2022.

Saldo inicial 01.10.2022	Movimentos que afetam caixa		Movimentos que não afetam caixa			Saldo Final 31.03.2023
	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variação Perímetro	Outros	
1 124 738	150 133	-	125 590	-	-150 133	1 250 328
<b>1 124 738</b>	<b>150 133</b>	<b>-</b>	<b>125 590</b>	<b>-</b>	<b>-150 133</b>	<b>1 250 328</b>

Saldo inicial 01.10.2021	Movimentos que afetam caixa		Movimentos que não afetam caixa			Saldo Final 30.09.2022
	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variação Perímetro	Outros	
1 084 625	-	-	47 673	-	-7 560	1 124 738
<b>1 084 625</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>47 673</b>	<b>-</b>	<b>-7 560</b>	<b>1 124 738</b>

## 21. PASSIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

### • Passivos financeiros

As categorias de passivos financeiros em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 são detalhadas conforme se segue:

Passivos Financeiros	31.03.2023	30.09.2022
<b>Passivos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Não Corrente:</b>		
- Financiamentos obtidos	1 191 397	1 065 807
- Outros passivos financeiros	713 817	580 999
	<b>1 905 214</b>	<b>1 646 806</b>
<b>Passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<b>Não Corrente:</b>		
- Financiamentos obtidos	44 827	44 827
<b>Corrente:</b>		
- Fornecedores	19 073	27 868
- Financiamentos obtidos	14 104	14 104
- Outros passivos financeiros	723 041	782 870
	<b>801 045</b>	<b>869 669</b>
<b>Total</b>	<b>2 706 259</b>	<b>2 516 475</b>

Os montantes evidenciados na rubrica do passivo não corrente dizem respeito:

- ❖ **“Financiamentos obtidos”** - Nesta rubrica está evidenciado o montante de financiamento obtido do Banco Português de Fomento mensurado ao justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto da dívida e de capital/investimento de 9,4%, acrescido de 20% das mais valias calculadas sobre a participação de capital dos Beneficiários Finais, e que são devidas ao Banco Português de Fomento aquando da saída, à data de 31 de março de 2023 e de 30 de setembro 2022. A mensuração do justo valor das mais valias foi determinada com base nos modelos de mensuração do justo valor dos beneficiários finais divulgados na Nota 9.

### Análise de sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análise de sensibilidade aos principais pressupostos de cálculo do justo valor do financiamento obtido junto do Banco Português de Fomento, S.A., entidade gestora do Fundo Capital & Quase Capital, acrescido de uma remuneração de 20% sobre as mais-valias calculadas sobre a participação de capital dos Beneficiários Finais, devida aquando da saída.

Submeteu, assim, a determinação do justo valor do financiamento às seguintes variações:

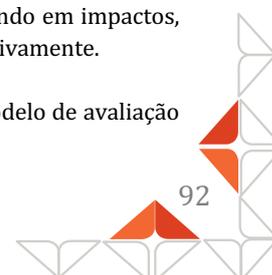
- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

No **cenário 1**, a avaliação de justo valor do financiamento foi submetida a uma variação simultânea das taxas Kd e Ke, que visa avaliar o efeito sobre a componente crítica da média simples de Kd/Ke, resultando em impactos, negativo e positivo, de cerca de 21 mil euros e de 22 mil euros, respetivamente.

O **cenário 2** considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g – de 0,5%. O justo valor do financiamento sofre impacto negativo em cerca de 19,8 mil euros e, positivo de cerca de 22,7 mil euros.

O **cenário 3** considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no justo valor do financiamento de cerca de 8 mil euros e de 8,4 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor do financiamento foi submetido.



Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Financiamentos (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Financiamentos (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	21 746	+ 0,20%	-20 951
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-19 752	+ 0,50%	22 684
3. WACC	- 0,20%	8 388	+ 0,20%	-7 936

A análise de sensibilidade realizada sobre a determinação do justo valor do financiamento obtido junto do Banco Português de Fomento permite à sociedade examinar periodicamente a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

- ❖ **“Outros passivos financeiros”** – A atualização do passivo correspondente a 40% das mais valias calculadas sobre a participação de capital nos Beneficiários Finais, já referidas, e que são devidas aos promotores aquando da saída, na data de 31 de março de 2023 e de 30 de setembro de 2022. A mensuração do justo valor das mais valias foi determinada com base nos modelos de mensuração do justo valor dos beneficiários finais divulgados na Nota 9.

### Análise de sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do justo valor dos passivos dos promotores, que são determinados com base no justo valor dos beneficiários finais.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

A análise adotada pela Sociedade para cálculo do justo valor dos passivos nos promotores, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste à avaliação do justo valor dos beneficiários finais, com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, a avaliação de justo valor do passivo nos promotores foi submetida a uma variação simultânea das taxas Kd e Ke, que visa avaliar o efeito sobre a componente crítica da média simples de Kd/Ke, resultando impactos negativo de cerca de 22,6 mil euros e positivo, de cerca, de 23,9 mil euros.

O **cenário 2** considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g – de 0,5%. O justo valor do passivo nos promotores sofre impacto negativo em cerca de 39,5 mil euros e, positivo de cerca de 45,4 mil euros.

O **cenário 3** considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no justo valor do passivo dos promotores de cerca de 15,9 mil euros e de 16,8 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Passivos Promotores (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Passivos Promotores (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	23 916	+ 0,20%	-22 589
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-39 503	+ 0,50%	45 368
3. WACC	- 0,20%	16 777	+ 0,20%	-15 872

A análise de sensibilidade realizada sobre a determinação do justo valor do passivo nos promotores permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

- **Outros passivos financeiros correntes**

Esta rubrica é constituída por:

Outros passivos financeiros	31.03.2023	30.09.2022
Remunerações a liquidar	206 480	149 260
Credores por Acréscimos de Gastos	67 024	127 437
Outros credores	449 537	506 173
<b>Total</b>	<b>723 041</b>	<b>782 870</b>

- Estimativa de Férias, Subsídio de Férias a pagar em 2023/2024 e estimativa de Subsídio de Natal a pagar em dezembro de 2023, no montante de 206 480 euros;
- Fornecimentos e serviços externos referentes ao exercício, que só serão faturados no futuro, no montante de 67 024 euros;
- Adicionalmente, na rubrica “Outros credores” deve-se essencialmente:
  - a. Em 2022, a Empresa adquiriu 10% do capital social de uma empresa participada por 1 000 000 euros. Na data de aquisição, a Empresa pagou 500 000 euros, durante o exercício corrente a Empresa já liquidou mais 250 000 euros, sendo que o remanescente será liquidado no decorrer deste ano;

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

## 22. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O valor dos serviços prestados reconhecido pelo Grupo nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é detalhado conforme se segue:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Prestação de Serviços	590 154	540 627
<b>Total</b>	<b>590 154</b>	<b>540 627</b>

O montante registado nesta rubrica refere-se a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fee's* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

## 23. GANHOS / PERDAS IMPUTADOS DE EMPRESAS ASSOCIADAS

O valor de ganhos e perdas imputados de subsidiárias ao método de equivalência patrimonial é detalhado conforme se segue:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Ganhos / perdas na aplicação do método da equivalência patrimonial	-3 675	9 432
<b>Total</b>	<b>-3 675</b>	<b>9 432</b>

Os montantes registados nesta rubrica correspondem aos ganhos e perdas das participações em Subsidiárias e Associadas mensuradas pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme Nota 8:

- Perda na mensuração pelo MEP da associada Axialgênese, no montante de 4 074 euros;
- Ganho na mensuração pelo MEP da associada Raize, no montante de 400 euros.

## 24. GANHOS E PERDAS POR JUSTO VALOR

O valor de ganhos e perdas por justo valor nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é detalhado conforme se segue:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
<b>Justo Valor</b>		
Beneficiários finais do coinvestimento (Nota 9)	605 634	243 102
Financiamento Banco Português de Fomento (Nota 20)	-125 590	-37 465
Prestações acessórias de capital (Nota 9)	16 355	-27 222
Instrumentos cotados	-	161 500
Passivo promotores (Nota 21)	-132 818	-27 884
Outros	304	-
<b>Total</b>	<b>363 885</b>	<b>312 031</b>

Esta rubrica é constituída pelos montantes relativos à atualização positiva do justo valor, à data de 31 de março de 2023, das participações que as subsidiárias Flagrantopportunity e No Trouble detêm nos Beneficiários Finais, com exceção do efeito da atualização ao justo valor da participação de capital na SOMS II, sociedade que também integra o perímetro de consolidação (Nota 9), no valor positivo de 605 634 euros, bem como dois contratos celebrados no mesmo âmbito a dois beneficiários finais que teve um impacto positivo de 16 355 euros (Nota 9).

Adicionalmente foi incluído nesta rubrica o impacto negativo resultante da variação do justo valor do empréstimo concedido pelo Banco Português de Fomento às Entidades Veículo, no montante global de 125 590 euros (Nota 20) e bem assim o efeito da atualização do passivo correspondente a 40% das mais valias calculadas sobre a participação de capital das EV's nos Beneficiários Finais, devidas aos promotores aquando da saída, reconhecidas em outros passivos financeiros, no valor negativo de 132 818 euros (Nota 21).

## 25. OUTROS RENDIMENTOS

A decomposição dos Outros rendimentos do Grupo nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é apresentada conforme se segue:

Rendimentos	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
De juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	490 235	644 684
De outros financiamento concedidos	50 237	16 897
De financiamentos concedidos a associadas	15 029	5 227
<b>Total de rendimento de prémios/juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva</b>	<b>555 501</b>	<b>666 808</b>
Outros Rendimentos Operacionais	6 813	7 778
Rendimentos suplementares	-	22 765
<b>Total Outros rendimentos</b>	<b>6 813</b>	<b>30 543</b>

A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva diz respeito:

- Ao montante dos prémios (incluindo os prémios de permanência) por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (reconhecidos ao longo do contrato de acordo com o método da taxa de juro efetiva), no montante de 490 235 euros (644 684 euros com referência a 31 de março de 2022);

- b) O montante registado na rubrica “Rendimentos de outros financiamentos concedidos” de 50 237 euros (em 31 de março de 2022, o montante ascendeu a 16 897 euros) diz respeito na sua totalidade aos ganhos com juros decorrente do empréstimo concedido à Flexdeal Participações, com o objetivo de apoiar a tesouraria;
- c) Na rubrica “Rendimentos de financiamentos concedidos a associadas” são registados os ganhos com juros dos empréstimos mútuo e dos suprimentos remunerados concedidos às associadas Raize S.A. e Bettery, S.A.. O montante em 31 de março de 2023 e 2022 ascende a 15 029 euros e 5 227 euros, respetivamente.

O valor remanescente de rendimentos a reconhecer no futuro pelos contratos SIMFE já celebrados, ascende a 324 471 euros, tal como divulgado na nota de Investimentos financeiros (ver Nota 11).

A variação de rendimentos de juros e outros rendimentos de contratos face ao período homólogo, são explicados pela posição estratégica que a Flexdeal assume e os projetos planeados.

## 26. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2023 é detalhada conforme se segue:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Trabalhos Especializados	238 023	258 248
Publicidade e Propaganda	57 634	14 969
Rendas e Alugueres	43 263	41 492
Energia e Fluídos	21 068	18 254
Seguros	13 308	11 425
Conservação e Reparação	11 616	9 091
Deslocações e Estadas	10 587	7 580
Limpeza, Higiene e Conforto	4 227	3 551
Despesas de Representação	1 803	20
Comunicação	1 663	1 361
Contencioso e Notariado	1 347	4 319
Transporte de mercadorias	920	-
Serviços Bancários	894	882
Material de Escritório	449	449
Outros serviços	320	112
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	-	557
Artigos para Oferta	-	130
Honorários	-	975
<b>Total</b>	<b>407 122</b>	<b>373 414</b>

Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: “Trabalhos especializados” (no montante de 238 023 euros e 58,5% do total de FSE), “Publicidade e propaganda” (no montante de 57 634 euros e 14,2% do total de FSE), “Rendas e alugueres” (no montante de 43 263 euros e 10,6% do total de FSE), e “Energia e Fluídos” (no montante de 21 068 euros e 5,2% do total de FSE). Juntos, representaram despesas de 359 988 euros e 88,4% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, informática, comunicação e assessoria jurídica especializada.

A rubrica de “Rendas e Alugueres” inclui gastos relativos a alugueres de curto prazo, nomeadamente aluguer de viaturas na modalidade de ALD, gastos de alugueres de equipamento de escritório e informático e licenças de *software*.

Gastos com rendas e alugueres	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Locações de curto prazo	-	8 680
Locações de reduzido valor	2 805	1 420
Outros	40 458	31 392
<b>Total</b>	<b>43 263</b>	<b>41 492</b>

## 27. GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de “Gastos com o pessoal” nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é detalhada conforme se segue:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Remunerações	527 246	563 043
Encargos sobre remunerações	119 238	105 552
Outros	18 969	31 719
<b>Total</b>	<b>665 453</b>	<b>700 314</b>

Em 31 de março de 2023, o Grupo conta com 26 colaboradores (27 em 31 de março de 2022), distribuídos pelas empresas do perímetro de consolidação conforme segue:

Empresa	Nº de colaboradores	
	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Flexdeal (Empresa-Mãe)	20	21
SOMS Medical II, Lda.	2	2
Stunning Capacity, Lda.	2	2
Flagrantopportunity, Lda *	1	1
No Trouble S.A. *	1	1
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>27</b>

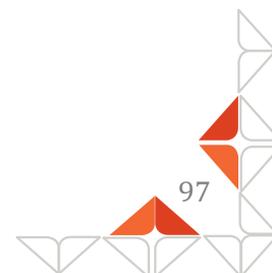
\* Não remunerados

O número médio de colaboradores neste período foi de 27 e no período homólogo foi de 27.

## 28. OUTROS GASTOS

A decomposição da rubrica de “Outros gastos” nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é conforme se segue:

Outros Gastos	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Impostos	1 017	134
Quotizações	1 255	1 088
Donativos	500	-
Multas e Outras Penalidades	2	-
Correções relativas a exercícios anteriores	-	9 046
Outros gastos operacionais	-	5 112
<b>Total</b>	<b>2 774</b>	<b>15 381</b>



## 29. IMPARIDADE DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Durante os períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, os movimentos registados em perdas por imparidade podem ser resumidos como segue:

Descrição	31.03.2023 (6 meses)			31.03.2022 (6 meses)		
	Saldo inicial	Aumento/ Diminuição	Saldo final	Saldo inicial	Aumento/ Diminuição	Saldo final
<b>Perdas por imparidade acumuladas</b>						
Investimentos financeiros a custo amortizado (Nota 11)	381 592	62 061	443 653	447 298	-57 767	389 531
Investimentos em associadas (Nota 8)	522 500	166 250	688 750	-	294 500	294 500
	<b>904 092</b>	<b>228 311</b>	<b>1 132 403</b>	<b>447 298</b>	<b>236 733</b>	<b>684 031</b>

## 30. DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES

A decomposição da rubrica de “Gastos / reversões de depreciação e de amortização” dos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é conforme se segue:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
<b>Ativos fixos tangíveis</b>		
Edifícios e outras construções	24 963	17 519
Equipamento básico	13 472	13 273
Equipamento de transporte	23 284	17 794
Equipamento administrativo	1 223	1 834
Outros ativos fixos tangíveis	9 630	1 751
	<b>72 572</b>	<b>52 171</b>
<b>Ativos Intangíveis</b>		
Propriedade Industrial	6	6
Outros ativos intangíveis	17 646	-
Modelo de coinvestimento (Nota 7)	15 127	32 773
	<b>32 779</b>	<b>32 779</b>
<b>Total de amortizações e depreciações do período</b>	<b>105 351</b>	<b>84 950</b>

## 31. JUROS E GASTOS FINANCEIROS

Os gastos financeiros reconhecidos no decurso dos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 são decompostos conforme se segue:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
<b>Juros suportados</b>		
Locações	6 031	4 822
Outros financiamentos	205	3
<b>Total</b>	<b>6 236</b>	<b>4 825</b>

## 32. PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras consolidadas são consideradas como partes relacionadas todas as associadas, acionistas com influência na gestão do Grupo e elementos-chave na gestão.

### Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferidos pelo Conselho de Administração neste período de 6 meses findo em 31 de março de 2023 ascendeu a 190 215 euros (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).

Em Assembleia Geral, foram determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração do Grupo Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 044	33 250	1 890	176 184
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 044	29 925	-	156 969
- Total Executivos (**)	266 000	2 088	63 175	1 890	333 153
% do total	78,70%	100,00%	81,21%	100,00%	79,37%
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000	-	4 872	-	28 872
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	28 872
Paulo José das Neves Vaz	24 000	-	4 872	-	28 872
- Total não executivos(***)	72 000	-	14 616	-	86 616
% do total	21,30%	0,00%	18,79%	0,00%	20,63%
<b>Total</b>	<b>338 000</b>	<b>2 088</b>	<b>77 791</b>	<b>1 890</b>	<b>419 769</b>

(\*) 4,52 €/dia (\*\*) 14 meses (\*\*\*) 12 meses

A Política de remunerações em vigor a 31 de março de 2023 distingue entre Administradores que exercem funções executivas no Grupo e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite ao Grupo contar com um extenso *know-how* adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a Flexdeal SIMFE, S.A.

Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:

Nome	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base anual	Até 1,75 do salário base anual	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base anual	Até 1,60 do salário base anual	Sim

(\*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 19 000 euros, a título de remuneração/senhas de presença de duas sociedades.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

### Saldos e transações com partes relacionadas

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação as transações com subsidiárias são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Durante os períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, ocorreram as **seguintes transações** entre o Grupo e as empresas associadas e outras partes relacionadas:

31.03.2023 (6 meses)						
Descrição		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE / O. gastos	Prestações Serviços/O. Rend.	Compra de Ativos fixos tangíveis	Prestações Acessórias/ Empréstimos suprimidos concedidos
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	50 237	-	689	-	-1 000 000
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	25 616	-	558	470 000	-470 000
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	12 500	-	-	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-36 900	-	-	-
Battery, S.A.	Associada	10 406	-	105 393	-	276 388
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	284	-	-	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	11 572	-	15 000	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	4 622	-	-	-	-31 250

31.03.2022 (6 meses)						
Descrição		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE / O. gastos	Prestações Serviços/O. Rend.	Compra de Ativos fixos tangíveis	Prestações Acessórias/ Empréstimos suprimidos concedidos
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	15 485	-	-	-	-200 000
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	29 186	-	-	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	12 500	-	-	-	26 606
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-44 083	-	-	-
Battery, S.A.	Associada	1 188	-	104 532	-	48 104
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-356	-	-	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	17 131	-	15 000	-	-100 275
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	4 036	-	-	-	229 167

Em 31 de março de 2023 e em 30 de setembro de 2022 o Grupo apresentava os **seguintes saldos** com empresas associadas e outras partes relacionadas:

31.03.2023							
Descrição		Clientes	Créditos a receber	Fornecedores e Out. passivos financeiros	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	7 419	-	-	-	1 150 000	-
Método Garantido, Lda.	Participada + Gestão Comum	194	130 234	-29 610	731 907	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	414 091	-	473 472	-	-
Battery, S.A.	Subsidiária	80 709	-	-	990 727	576 388	-
Axialgênese, Lda	Associada	1 309	-	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	-	17 966
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	18 450	-	-	441 570	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	-	-	-	-	166 667	-

30.09.2022							
Descrição		Clientes	Créditos a receber	Fornecedores e Out. passivos financeiros	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	5 382	-	-	-	2 150 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	104 619	-	1 201 907	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	395 935	-	473 472	-	-
Battery, S.A.	Subsidiária	35 827	-	-	990 727	300 000	-
Axialgênese, Lda	Associada	1 309	-	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	-	28 911
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	-	441 570	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	-	-	-	-	197 917	-

### 33. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração consolidada de resultados ou descritas nas suas notas. O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas, foi de:

Descrição	Flexdeal		Outras empresas do grupo		Total
	PwC SROC	Outras empresas da rede	PwC SROC	Outras empresas da rede	
Auditoria e revisão legal de contas	52 275	-	-	-	52 275
Outros serviços de garantia de fiabilidade	-	-	-	-	-
Outros serviços que não revisão legal de contas (*)	-	937	-	-	937
<b>Total</b>	<b>52 275</b>	<b>937</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>53 212</b>

(\*) Os outros serviços que não revisão legal de contas referem-se à participação de colaboradores em ações de formação.

O Grupo não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

O Grupo tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

### 34. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.03.2023	31.03.2022
Resultado líquido do período atribuível ao Grupo	13 217	203 044
Número médio ponderado de ações	3 644 187	3 664 957
Resultado básico por ação	0,00	0,06
Resultado diluído por ação	0,00	0,06

Informa-se ainda que a 31 de março de 2023 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

### 35. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O último trimestre de 2022 e o ano de 2023 ficaram ainda marcados pela continuação da recuperação económica pós-pandemia COVID-19, em especial nos setores do turismo e das exportações. Além disso, o país continuou a lidar com uma inflação alta, advinda principalmente do conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia, assim como com o cenário de aumento das taxas de juro de referência por parte do Banco Central Europeu. Ainda assim, as principais entidades internacionais mantêm as previsões de crescimento para a economia portuguesa, sendo também expectável uma descida da inflação.

Neste cenário, a Flexdeal mantém uma atuação de prudência e prevenção, e adota mecanismos que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME.

Destacamos algumas das medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- ❖ Adoção de uma visão protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de eventuais riscos adicionais face à deterioração do clima negocial e dos riscos geopolíticos e incerteza;
- ❖ Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta os mais recentes impactos do contexto inflacionista, de subida de taxas de juro e de constrangimentos nas cadeias de fornecimento.



A Flexdeal, não se restringindo ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rendibilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o Banco Português de Fomento e as Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

A 7 de novembro de 2022 foi realizado um evento de comunicação da estratégia ESG da Flexdeal em parceria com a Exame, C-MORE, Sérvulo e IAPMEI: “Traduzir Sustentabilidade em Negócio – Descodificar ESG para PME”. O objetivo do evento foi promover a importância do ESG para o negócio das PME e marcar o início de parcerias importantes para apoiar a Flexdeal nesta missão. Foi também celebrada uma parceria com a Exame e Visão, que passa por um plano completo de promoção da atividade da Flexdeal no âmbito do ESG, desde artigos a um ciclo de conversas “Traduzir Sustentabilidade em Negócio”, moderadas pela editora da revista Exame e com convidados indicados pela Flexdeal. Neste sentido em 2023 foram já emitidos 6 *videocasts* sobre esta temática que visam comunicar a importância da sustentabilidade no tecido empresarial português.

Em janeiro de 2023 a Flexdeal emitiu o seu primeiro relatório de sustentabilidade (ESG) referente ao seu último ano fiscal (2021/2022), refletindo a importância deste tema no seu modelo de negócio.

A Flexdeal prepara numa base anual o Plano de Igualdade de Género, sendo que o primeiro foi elaborado para o período de 2019/20 e em setembro de 2022 foi publicado pela quarta vez para o período de 2022/23. O plano consiste num diagnóstico do posicionamento atual, incluindo políticas e práticas no âmbito da Igualdade de Género. A monitorização e avaliação das ações a implementar são revistas por forma a verificar se as mesmas foram postas em prática e se os objetivos definidos foram alcançados, com o intuito de incorporar novas medidas e/ou reajustar as existentes.

A participação de capital na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., adquirida em dezembro de 2020, tem como objetivo desenvolver sinergias, num mercado de financiamento alternativo. Possibilitando, o apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades. A participação de Alberto Jorge da Silva Amaral, enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição, reforça o posicionamento estratégico entre as duas sociedades. Na sequência da prossecução desta estratégia, em novembro de 2022 foi celebrado entre a Flexdeal SIMFE e os Exmos. Senhores José Maria Antunes dos Santos Rego e António José Ribeiro da Silva Marques, um contrato tendente à compra e venda de ações da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.. Este contrato tem as seguintes características e condições:

- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a José Maria Antunes dos Santos Rego de 585 000 ações, representativas de 11,70% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10€ por ação;
- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a António José Ribeiro da Silva Marques de 120 049 ações, representativas de 2,40% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10€ por ação.

A eficácia do contrato encontra-se sujeita à condição suspensiva da não oposição à aquisição de participação qualificada por parte do Banco de Portugal nos termos previstos legalmente.

Em dezembro de 2022, o Banco Português de Fomento aprovou o desinvestimento da UP Gondomar, Lda. e o investimento na UP Ramalde, Lda., no âmbito da 2ª fase da linha de financiamento a EV's de *Business Angels* através do Fundo de Capital e Quase-Capital, cuja disponibilização de fundos ainda não ocorreu.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo *portfolio* da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia igualmente, as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio *core*.

Na prossecução da estratégia de desenvolvimento e de crescimento da Flexdeal, em particular, no aumento da sua capilaridade destaca-se a presença da sociedade na cidade do Porto, desde janeiro de 2022.



A Flexdeal SIMFE, S.A. garantiu a seguinte emissão obrigacionista da sua Empresa-mãe Flexdeal Participações, S.A.:

- a) Em 22 de março de 2023, uma emissão obrigacionista de 500 000 euros, sendo que o reembolso ocorrerá em 18 de setembro de 2023.



No caso de incumprimento por parte da Emitente de qualquer obrigação resultante da presente operação de emissão particular de obrigações, com mora superior a 30 dias, ou no caso de apresentação da Emitente ou requerimento por terceiro, a Processo Especial de Revitalização ou a Processo de Insolvência, gerar-se-á, a favor do Investidor subscritor da presente instrução, um direito de opção de venda a recair sobre a sociedade Flexdeal SIMFE, S.A., que deverá, sob pena de caducidade, ser exercido, pelo Investidor, por comunicação escrita dirigida à Flexdeal SIMFE, S.A. no prazo máximo de 30 dias, a contar do conhecimento do facto que fundamenta o exercício do direito.

A obrigação de compra decorrente do exercício do direito de opção de venda por parte do Investidor incide sobre a totalidade das Obrigações tituladas pelo Investidor, sendo que o preço corresponderá ao valor nominal.

Neste momento, bem como na data de relato, não existe qualquer registo de incumprimento por parte dos emitentes.

### 36. EVENTOS SUBSEQUENTES

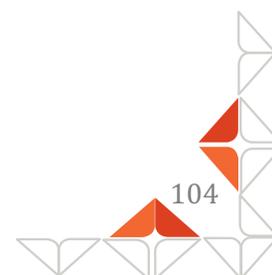
Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

A Flexdeal SIMFE S.A. efetuou à data de 24 de abril de 2023 a compra de um total de 514 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada e à data de 9 de maio de 2023 a venda de um total de 514 ações próprias ao preço de 5,25 euros cada.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração





04

Corpos Sociais

# 4

## CORPOS SOCIAIS

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Presidente do Conselho de Administração**

Alberto Jorge da Silva Amaral

**Administradora Executiva**

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

**Administrador Não Executivo**

António Manuel Barreto Pita de Abreu

**Administradora Não Executiva**

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

**Administrador Não Executivo**

Paulo José das Neves Vaz

### MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

**Presidente da Mesa**

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

**Secretário da Mesa**

Paulo Teixeira Branco

**Secretário da Sociedade**

José António da Silva Nogueira

### CONSELHO FISCAL

**Presidente**

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

**Vogal**

Carlos Alberto Leite da Silva

**Vogal**

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

### REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**PricewaterhouseCoopers** – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566)